SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 22 de Maio de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 005, de 23 de janeiro de 2012, torna público para o conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada dia 21 de maio de 2012, visando O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES foi declara DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura de envelopes do Pregão Presencial nº 000009/2012, para reconhecimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 04 de junho de 2012, às 11hs.

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, situada na Rua São Sebastião, s/n°, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário de 7:30h às 13:30h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3268-2319.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de maio de 2012.

MONIQUE GUEDES DUARTE
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Janilson Medeiros
Código Identificador:3519F2F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 005, de 23 de janeiro de 2012, torna público para o conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada dia 21 de maio de 2012, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES foi declara DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura de envelopes do Pregão Presencial nº 000011/2012, para reconhecimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 04 de junho de 2012, às 10hs.

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, situada na Rua São Sebastião, s/n°, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário de 7:30h às 13:30h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3268-2319.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de maio de 2012.

MONIQUE GUEDES DUARTE
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Janilson Medeiros
Código Identificador:FD1D0957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 961/2012.

Autoriza a formulação de Convênio que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular convênio entre o MUNICIPIO DE ACARI e a Associação Cultural "Maestro Felinto Lucio Dantas" inscrita no CNPJ nº 12.981.387/0001-93, com sede a Rua Cipriano Pereira s/n – Centro – Acari/RN, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 584, de 03 de dezembro de 1991, com o objetivo de incentivar ações culturais, sociais, educacionais e apoiar os programas desenvolvidos pela referida Associação.

Art. 2.º - O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2011, mediante desembolso de 05 (cinco) parcelas iguais de R$ 3.000,00 (três reais) com prévia requisição pela Associação Cultural "Maestro Felinto Lúcio Dantas" com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.
Parágrafo Único – Do montante acima mencionado, a Associação Cultural "Maestro Felinto Lúcio Dantas" deverá investir R$ 6.000,00 (seis mil reais) no "Projeto Polícia Mirim".

Art. 3.º -Fica a Associação Cultural "Maestro Felinto Lúcio Dantas" obrigada a, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Convênio, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a a Prefeitura Municipal de Acari/RN, fazendo anexar notas fiscais e recibos decorrentes das despesas efetuadas.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 1º - Deverá ser apresentado pela Associação Cultural "Maestro Felinto Lucio Dantas" prestação de contas individualizado do "Projeto Policia Mirim".

§ 2º - Até 30 de abril de 2012 deverá a Associação Cultural "Maestro Felinto Lúcio Dantas", remeter a Prefeitura Municipal de Acari relatório preliminar circunstanciado das ações desenvolvidas em função do presente Convênio, sob pena de serem suspensas as verbas ainda a liberar e a rescisão imediata do instrumento convenente.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal, finalmente, autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente dever ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei nº 956, de 08 de dezembro de 2011 (Especificação 07.13.392.13.2036 – Despesa 335043 – Subvenções Sociais).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN – Palácio Juvenal Lamartine, em 10 de maio de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:CF294E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari – CNPJ: 08.097.008/0001-20
Contratado: E. L. de França & CIA Ltda – CNPJ: 11.230.070/0001-52. Objeto: Serviços de URBANIZAÇÃO DO LARGO DA CAPELA DE SANTA RITA, no Bairro Petrópolis, no Município de Acari/RN. Valor do Contrato: R$ 53.015,68 (Cinquenta e três mil, quinze reais e sessenta e oito centavos). Prazo de Execução: 90 dias. Base Legal: Lei 8.666/93. Art 22, III; Convite nº 007/2012. Processo nº 024/2012. Dotação Orçamentária: OGM2012; Unidade: 06, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Função: 15 – Urbanismo; Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana; Programa: 0011 – Incremento e melhoria da Infraestrutura social; Sub/Programa: 0000 – Manutenção das atividades secretaria; Projeto Atividade: 1013 – Urbanização de logradouros públicos; Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações. Recursos do FPM, ICMS, CIDE, IPTU, IPVA, e/ou arrecadação própria

Acari/RN, 21 de maio de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

EVANDRO LUIZ DE FRANÇA
Contratado

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:D3552A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 081/2012, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder o Servidor PAULO DA SILVA COSTA, ocupante do Cargo de motorista, 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no dia de 22 de maio de 2012, com o objetivo de conduzir o Caminhão Chevrolet 1200 de placa MXO 2905 para conserto.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sanzia Cristina da Costa
Código Identificador:C0BAF0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 082/2012, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora PAULA FRASSINETTI DA GUIA DANTAS ROCHA, ocupante do Cargo de Coordenadora, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia de 24 de maio de 2012, com o objetivo de participar do Seminário sobre plano de Ações Articuladas (PAR), no praia mar hotel em ponta negra.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sanzia Cristina da Costa
Código Identificador:A76F1EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 083/2012, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu

deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia de 24 de maio de 2012, com o objetivo de participar do Seminário sobre plano de Ações Articuladas (PAR), no praia mar hotel em ponta negra.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sanzia Cristina da Costa
Código Identificador:5549EA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 029/2012 a L. MARCOLINO DA COSTA, com o valor total de R$ 230.000,85(Duzentos e Trinta Mil Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:84CCE46D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120357. ORIGEM: PREGÃO Nº 029/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI CONTRATADA(O): LEONILDES MARCOLINO DA COSTA. OBJETO: Contratação de Empresa(s) para aquisição dos seguintes materiais: hidráulico, elétrico e de manutenção, para poços tubulares, cata-ventos e adutoras, que serão destinados para suprir as necessidades em diversas comunidades rurais do município de Apodi, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, (relação de compras), através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi. VALOR TOTAL: R$ 230.000,85 (duzentos e trinta mil reais e oitenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO. Exercício 2012 Atividade 0205.206060014.2.020 Manutenção de Poços Tubulares e Cataventos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 230.000,85. VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA. 21 de Maio de 2012

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:342A6372

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 030/2012: BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor total de R$ 12.242,00(Doze Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais), F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, com o valor total de R$ 21.354,00(Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 8.828,86(Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor total de R$ 4.640,50(Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos), PJS DISTRIBUIDORA, com o valor total de R$ 4.956,50(Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o valor total de R$ 1.869,00(Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais), MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 11.120,00(Onze Mil, Cento e Vinte Reais).

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:73D00D63

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120346. ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODICONTRATADA(O): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente destinada ao fornecimento de Material. médico hospitalar para os trabalhos diários do Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família - PSF, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi. VALOR TOTAL: R$ 12.242,00 (doze mil, duzentos e quarenta e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO. Exercício 2012 Atividade 0302.103010021.2.094 Manutenção de Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 12.242,00. VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA. 21 de Maio de 2012

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:227E23D5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120347. ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI CONTRATADA (O): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente destinada ao fornecimento de Material médico hospitalar para os trabalhos diários do Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família - PSF, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi. VALOR TOTAL: R$ 21.354,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) PROGRAMA DE TRABALHO. Exercício 2012 Atividade 0302.103010021.2.094 Manutenção de Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 21.354,00. VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA. 21 de Maio de 2012

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:83AD14C6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120348. ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI CONTRATADA (O): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente destinada ao fornecimento de Material médico hospitalar para os trabalhos diários do Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família - PSF, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi. VALOR TOTAL: R$ 8.828,86 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) PROGRAMA DE TRABALHO. Exercício 2012 Atividade 0302.103010021.2.094 Manutenção de Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 8.828,86 VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA. 21 de Maio de 2012

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:30F1DC15

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120349. ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI CONTRATADA (O): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente destinada ao fornecimento de Material médico hospitalar para os trabalhos diários do Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família - PSF, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi. VALOR TOTAL: R$ 4.640,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO. Exercício 2012 Atividade 0302.103010021.2.094 Manutenção de Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 4.640,50. VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA. 21 de Maio de 2012

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4ECB9846

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120350. ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI CONTRATADA (O): PJS DISTRIBUIDORA. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente destinada ao fornecimento de Material médico hospitalar para os trabalhos diários do Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família - PSF, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi. VALOR TOTAL: R$ 4.956,50 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO. Exercício 2012 Atividade 0302.103010021.2.094 Manutenção de Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 4.956,50. VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA. 21 de Maio de 2012

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D98B0B99

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120351. ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI CONTRATADA (O): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente destinada ao fornecimento de Material médico hospitalar para os trabalhos diários do Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família - PSF, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi. VALOR TOTAL: R$ 1.869,00 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais). PROGRAMA DE TRABALHO. Exercício 2012 Atividade 0302.103010021.2.094 Manutenção de Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.869,00. VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA. 21 de Maio de 2012

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E3D7EC90

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120352. ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI CONTRATADA (O): MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA – EPP. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente destinada ao fornecimento de Material médico hospitalar para os trabalhos diários do Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família - PSF, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi. VALOR TOTAL: R$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais). PROGRAMA DE TRABALHO. Exercício 2012 Atividade 0302.103010021.2.094 Manutenção de Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 11.120,00. VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA. 21 de Maio de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D76E10D0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120358. ORIGEM: PREGÃO Nº 031/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI CONTRATADA (O): MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente com objetivo de fornecimento de Material Laboratorial destinado aos trabalhos diários do Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família - PSF, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi. VALOR TOTAL: R$ 12.015,00 (doze mil, quinze reais). PROGRAMA DE TRABALHO. Exercício 2012 Atividade 0302.103010021.2.101 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 12.015,00. VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA. 21 de Maio de 2012

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:8FABDCF3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120359. ORIGEM: PREGÃO Nº 031/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI. CONTRATADA (O): PJS DISTRIBUIDORA. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente com objetivo de fornecimento de Material Laboratorial destinado aos trabalhos diários do Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família - PSF, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi. VALOR TOTAL: R$ 6.338,50 (seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO. Exercício 2012 Atividade 0302.103010021.2.101 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 6.338,50. VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA. 21 de Maio de 2012

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:16E48379

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120360. ORIGEM: PREGÃO Nº 031/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI CONTRATADA (O): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente com objetivo de fornecimento de Material Laboratorial destinado aos trabalhos diários do Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família - PSF, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi. VALOR TOTAL: R$ 7.346,86 (sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO. Exercício 2012 Atividade 0302.103010021.2.101 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 7.346,86. VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA. 21 de Maio de 2012

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:8AC3DE53

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120361. ORIGEM: PREGÃO Nº 031/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI. CONTRATADA (O): BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PAR DIAGN. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente com objetivo de fornecimento de Material Laboratorial destinado aos trabalhos diários do Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família - PSF, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi. VALOR TOTAL: R$ 4.060,30 (quatro mil, sessenta reais e trinta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO. Exercício 2012 Atividade 0302.103010021.2.101 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 4.060,30. VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA. 21 de Maio de 2012

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:CE8817CA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 944/2012. DE 14 DE MARÇO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 66, seção II da Lei Orgânica Municipal, c/cc o artigo 146, inciso I, da Lei Municipal 269/96 (Estatuto dos Servidores Municipais).

RESOLVE:
Artigo 1º - Resolve reintegra o Sr. **Francisco Gilberto da Silva**, no cargo de Professor, classe – PM1-A, matricula – 1106, na Secretaria de Municipal de Educação na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN, por força de liminar Judicial concedida pela juíza titular da Vara Cível da Comarca de Apodi, conforme processo nº 0011559-12.2011.8.20.0106.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3C8843A3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1065/2012. DE 20 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando a vacância do cargo de Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer, a partir do dia 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o Senhor. **José da Silva Oliveira Júnior,** Coordenador de Esporte Urbano e Rural Portaria nº 0645/2011, de 01 de fevereiro de 2011, portador de RG: 1.722.101-SSP/RN, na Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, para responder pelo Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A presente nomeação confere os poderes de Secretário Juventude, Esporte e Lazer no período de ausência do titular.

Art. 3º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de abril de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:EE1D9AB9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1115/2012. DE 10 DE MAIO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor **José Lenildo Ângelo da Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Sub-coordenadoria de Unidade Básica de Saúde Rural – UBSZ Rural** da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de maio de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2947560B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1126/2012. DE 11 DE MAIO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - exonera a pedido o senhor **Carlos Anselmo da Costa Monteiro**, do cargo em comissão de **Sub-coordenadoria de Patrimônio** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC3, e Nomeio para exercer cargo em comissão de **Coordenador de Vigilância a Saúde** da Secretaria de Saúde, Símbolo CC2 na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de maio de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:BD62F831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 029/2012, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO GILBERTO DA COSTA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es): L. MARCOLINO DA COSTA, com o valor total de R$ 230.000,85(Duzentos e Trinta Mil Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:889D1C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 030/2012, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO GILBERTO DA COSTA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es): BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor total de R$ 12.242,00(Doze Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais), F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, com o valor total de R$ 21.354,00(Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 8.828,86(Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor total de R$ 4.640,50(Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos), PJS DISTRIBUIDORA, com o valor total de R$ 4.956,50(Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o valor total de R$ 1.869,00(Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais), MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 11.120,00(Onze Mil, Cento e Vinte Reais).

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:785293D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 031/2012, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO GILBERTO DA COSTA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es):MARQTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor total de R$ 12.015,00(Doze Mil, Quinze Reais), PJS DISTRIBUIDORA, com o valor total de R$ 6.338,50(Seis Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o valor total de R$ 7.346,86(Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PAR DIAGN, com o valor total de R$ 4.060,30(Quatro Mil, Sessenta Reais e Trinta Centavos).

FRANCISCO GILBERTO DA COSTO.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:56AEDC6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 164/2012

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BODÓ – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda,
Considerando que o município de Bodó está inserido dentre os que estão em situação de emergência decorrente da estiagem, na conformidade do Decreto nº 22.637, de 11/04/2012;
Considerando que necessário se faz criar um Órgão com atribuições específicas, com vistas a que possa conduzir as ações de socorro à população que o Governo do Estado pretenda realizar através de apoio suplementar aos municípios afetados pela estiagem,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica criada a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Bodó**, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade, com finalidades gerais a serem definidas no Decreto Regulamentador desta Lei.

Art. 2° - Para as finalidades desta lei denomina-se:
I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, matérias ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais
III. Situação de emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV. Estado de calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes

Art. 3° - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4° - A Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5° - A COMDEC compor-se-à de:

I - Coordenador
II - Conselho Municipal
III - Secretaria
IV - Setor Técnico
V - Setor Operativo

Art. 6° - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7° - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8° - O Conselho Municipal será Presidido por um representante designado pelo Prefeito Municipal, podendo integrar a composição 1 (um) representante indicado por cada uma das Instituições seguintes: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Obras, Igrejas, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal, Poder Judiciário e Associações Comunitárias.

Parágrafo Único – os integrantes do Conselho Municipal não serão remunerados, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 9° - Os servidores Públicos designados nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida nesse artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 – A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua publicação, por Decreto do Poder Executivo Municipal, onde serão estabelecidas as finalidades e atividades da COMDEC, estrutura funcional e suas competências, ações e demais disposições que se fizerem necessárias.

Art. 11 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município vigente no exercício 2012, podendo suplementá-las caso se faça necessário.

ArT. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodó -RN, em 04 de maio de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:869369D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 165/2012

CRIA A BANDEIRA E O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada a Bandeira do Município de Bodó, com a forma e características seguintes:
I - constituída de um retângulo em diagonais branco e azul sob um losango amarelo – simbolizando luz, sabedoria, riqueza, paz e harmonia; tendo, ao centro, o escudo do Município.

Art. 2º - Fica criado o Brasão de Armas do Município de Bodó, com a forma e características seguintes:
I – de estilo alemão, 8 x 7 módulo, encimado por uma estrela branca – representando o poder Municipal. No campo, elementos simbólicos que caracterizam o município: O perfil de Serra ou Monte Santa Luzia sob um Céu de luz – reflete a fé a devoção a Santa Luzia e a religiosidade do povo Bodoense; Trilha da Serra – turismo religioso, sócio-cultural e esportivo – atrativos de belezas naturais que o município dispõe e que encantam o visitante; carrinho – o potencial do seu subsolo onde está concentrada a maior reserva de Scheelita da América Latina.
II - a faixa azul – representa o açude Bodó, cachoeira e outros mananciais de água que fertilizam as terras propiciando-as a pecuária e a agricultura notadamente ao cultivo de mandioca e caju.
III - no ângulo esquerdo, a família e moradias – representam as dezoito comunidades rurais, históricas e tradicionais existentes na

região recebendo do governo municipal apoio, assistência sócio – cultural e econômica além, de garantir-lhes os direitos de cidadania.
IV - galhos de cajueiro floridos e com frutos ladeiam o escudo. No listel azul em letras brancas – o topônimo do município e a data de sua emancipação política.

Art. 3º - O desenho original da Bandeira e do Brasão de Armas serão arquivados e deles se tirarão cópias.

Art. 4º - A Bandeira Municipal será sempre hasteada nas datas comemorativas, tanto nacionais, estaduais e municipais, ao lado esquerdo do Pavilhão Nacional.
Parágrafo Único – O Brasão de Armas será impresso nos papéis municipais marcando sua finalidade.

Art. 5º - O Hino Municipal será executado e cantado em solenidades e eventos oficiais, públicos e nas escolas municipais obedecidas as determinações e normas legais nacionais, estaduais e municipais vigentes.

Art. 6º - A antiga bandeira não será incinerada e devidamente arquivada como elemento histórico e de estudo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodó- RN, em 04 de maio de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:A22ED8A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 20120033 PROCESSO Nº. 00057/2012 INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** GUMAIA & AMORIM CENTRO CLÍNICO DO OESTE, C.N.P.J nº. 10.949.281/0001-87, com sede na Rua Mãe Ritinha, 179 - B, Sebastião Maltez, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Aditivo para acréscimo na quantidade para prestação de serviços ambulatoriais no período abril de 2012. **Valor: R$** 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). **VIGÊNCIA:** Abril de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 30 de abril de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:9B0ADFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 2 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120033 PROCESSO Nº. 00057/2012 INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** GUMAIA & AMORIM CENTRO CLÍNICO DO OESTE, C.N.P.J nº. 10.949.281/0001-87, com sede na Rua Mãe Ritinha, 179 - B, Sebastião Maltez, Caraúbas - RN. **OBJETO:** prorrogação para prestação de serviços ambulatoriais no período de maio de 2012. **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2012 a 31 de maio de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso I. Caraúbas/RN, em 30 de abril de 2012.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:E038DC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 771

Lei nº 771 Em, 10 de maio de 2012.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA MARCELINO DE BASTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARCELINO DE BASTO** a artéria que fica localizada Transversal ao Norte com a Rua Bartolomeu Justino e ao Sul com Rua Marinês Argentière, no Bairro Dom Adelino Dantas, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:5C81FD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 772

Lei nº 772 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª ELENUSCA ELISANGELA AZEVEDO DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , a Senhora **"ELENUSCA ELISANGELA AZEVEDO DANTAS"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, como representante de Mãe Comerciante do nosso município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B68CBD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 773

Lei nº 773 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª FRANCISCA DANTAS CAVALCANTI (TITI DANTAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , a Senhora **"FRANCISCA DANTAS CAVALCANTI (TITI DANTAS)"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, como representante de todas as mães da ARCA – Associação Recreativa dos Carnaubenses Ausentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2ACB3960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 774

Lei nº 774 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª MARIA HELENA DANTAS RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , a Senhora **"MARIA HELENA DANTAS RODRIGUES"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, como representante de Mãe Costureira do nosso município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:EC3A2056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 775

Lei nº 775 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , a Senhora **"MARIA GONÇALVES DOS SANTOS"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, como representante de Mãe afro-descendente de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:7548E325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 776

Lei nº 776 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , a Senhora **"MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, **MARIA ODETE** sendo Carnaubense, está representando a Classe Parlamentar no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:7C5CBD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNIICPAL 777

Lei nº 777 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª MARIA DA LUZ DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , a Senhora **"MARIA DA LUZ DE SOUZA"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, como representante da profissão de Coveiro em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E51EA9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 778

Lei nº 778 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª ANA TEREZA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , a Senhora **"ANA TEREZA DE MEDEIROS"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Cantora em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:AF8F92C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 779

Lei nº 779 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª EMÍLIA DE RODAT DANTAS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , a Senhora **"EMÍLIA DE RODAT DANTAS DE SOUZA"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Alfabetizadora em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:0EB11936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 780

Lei nº 780 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , a Senhora **"MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Lavadeira em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:A1E93520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 781

Lei nº 781 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª MARIA LETÍCIA DE ARAÚJO DANTAS MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , a Senhora **"MARIA LETÍCIA DE ARAÚJO MEDEIROS"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Empresária em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:D33225B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 782

Lei nº 782 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª MARIA DAS GRAÇAS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , a Senhora **"MARIA DAS GRAÇAS DANTAS"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Bibliotecária em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:723232F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 783

Lei nº 783 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª INALVA DANTAS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , a Senhora **"INALVA DANTAS DE OLIVEIRA"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Professora em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:512AF1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNIICPAL 784

Lei nº 784 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª ANÁLIA MARIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , a Senhora **"ANÁLIA MARIA DA SILVA"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como representante do CVVIDA(Centro de Valorização da Vida) em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:CD5D29E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 785

Lei nº 785 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª VERÔNICA PIRES FERREIRA LUCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"** , a Senhora **"VERÔNICA PIRES FERREIRA LUCAS"**, em

homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Enfermeira em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:BB17C732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 786

Lei nº 786 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª FRANCISCA DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"**, a Senhora **"FRANCISCA DE ASSIS"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Pedagoga em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:5A82AC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 787

Lei nº 787 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª REJANE MEDEIROS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"**, a Senhora **"REJANE MEDEIROS DANTAS"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Professora de Ensino Médio e Fundamental em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:BFB3771B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 788

Lei nº 788 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª FRANCISCA DE JESUS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"**, a Senhora **"FRANCISCA DE JESUS SANTOS"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Sindicalista em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2CBA5AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNIICPAL 789

Lei nº 789 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª ANGELITA MARIA DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"**, a Senhora **"ANGELITA MARIA DANTAS"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Agricultora em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:007F25C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 790

Lei nº 790 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª MARIA IRIS DE ARAÚJO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"**, a Senhora **"MARIA IRIS DE ARAÚJO SILVA"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Curandeira e Benzedeira em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2A54C10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 791

Lei nº 791 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª MARIA DA GUIA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"**, a Senhora **"MARIA DA GUIA SILVA"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Agente de Saúde em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:02B71A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 792

Lei nº 792 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª ALICE DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"**, a Senhora **"ALICE DANTAS"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Lavadeira em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:ABC4B91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 793

Lei nº 793 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª MARIA DO SOCORRO DANTAS(MARIA DE CENOURINHA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"**, a Senhora **"MARIA DO SOCORRO DANTAS(MARIA DE CENOURINHA)"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Artista Circense em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2AFC4AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 794

Lei nº 794 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"**, a Senhora **"MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Protética em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B97F3A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 195

Lei nº 795 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª MARIA DESIDÉRIA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"**, a Senhora **"MARIA DESIDÉRIA DE MEDEIROS"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados a frente da Associação Desidéria Dantas Pedrosa, em nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:0F8F35AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 796

Lei nº 796 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª MARIA IÊDA DA SILVA MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"**, a Senhora **"MARIA IÊDA DA SILVA MEDEIROS"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Artesã na produção de Calungas ou Bonecos de João Redondo, a nossa comunidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:FE15D774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 797

Lei nº 797 Em, 10 de maio de 2012.

CONCEDE COMENDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A SRª MARIA MADALENA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta de todos os Edis.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Comenda **"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"**, a Senhora **"MARIA MADALENA DO CAMRO"**, em homenagem ao Dia das Mães que ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados como Louceira a nossa comunidade junto a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS "DESIDÉRIA DANTAS PEDROSA", nos setores sócio-cultural e religioso do nosso município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:4B48DDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 798

LEI Nº 798 Em, 18 de maio de 2012.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, TRANSFERIR À CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONJUNTO

JOÃO HENRIQUE DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei Municipal nº 502, de 18 de abril de 2005, que outorgou à CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE o direito de prestação de serviços públicos de abastecimento de água,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, empresa de sociedade de economia mista estadual constituída pela Lei Estadual nº 3.742, de 26 de junho de 1969, o Sistema de Abastecimento de Água do Conjunto Habitacional João Henrique Dantas, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, fruto de convênio com a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a negociar junto à CAERN indenizações ao município pelos investimentos realizados no Sistema de Abastecimento do Conjunto João Henrique Dantas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:8925DB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 799

Lei nº 799 Em, 18 de maio de 2012.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA JOSEPHA DELMIRA DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil **FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOSEPHA DELMIRA DANTAS** a artéria que fica localizada ao Norte com a Rua Josemar de Aquino, ao Sul com a Rua Vereador Zé Dantas e ao Oeste com a rua Clívia Marinho Lopes, no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 18 de maio de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:8A3CAEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012-PMCC.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de Medicamentos Controlados, conforme o Edital. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa mercadológica e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Foram adjudicados os itens a seguir relacionados as empresas: Empresa (1) CIRUFARMA COMERCIAL LTDA / CNPJ: 40.787.152/0001-09: 001, 002, 027. Perfazendo um valor total de 618,15 (Seiscentos e dezoito reais e quinze centavos). Empresa (2) CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA / CNPJ: 44.734.671/0001-51: 004, 005, 006, 007, 008, 011, 013, 017, 019, 020, ,022, 023, 024 e 026. Perfazendo um valor total de 6.673,40 (Seis mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Empresa (3) PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA / CNPJ: 10.749.915/0001-58: 009, 010, 015, 016 025. Perfazendo um valor total de 6.479,05 (Seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos). Isto posto HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do CONTRATO no prazo estabelecido nos termos do edital, sob pena de decair do direito a contratação. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete para as devidas providências. Cerro Corá/RN, 21 de maio de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:956998CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012-PMCC.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de Material de Uso Laboratorial, conforme o Edital. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa mercadológica e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Foram adjudicados os itens a seguir relacionados as empresas: Empresa (1) AC DE CASTRO DIGNÓSTICO EPP / CNPJ: 09.593.438/0001-03: 002, 007, 013, 022, 042, 043, 044, 048, 049. Perfazendo um valor total de R$ 6.473,50 (Seis mil quatrocentos e setenta e três e cinqüenta centavos). Isto posto homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do CONTRATO no prazo estabelecido nos termos do edital, sob pena de decair do direito a contratação. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete para as devidas providências. Cerro Corá/RN, 21 de maio de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:5CCD2EA3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2012-PMCC

O Município de Cerro Corá/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar publica de educação

infantil – PROINFANCIA – Creche Tipo "B" no município de Cerro Corá/RN, conforme especificações do edital. Abertura das propostas: 23/05/2012, a partir das 08:00 horas A Sessão de disputa será no dia **05 de junho de 2012, as 08:00 hs (horário de Brasília).** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.cidadecompras.cnm.org.br e as informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, situada a Praça Tomaz Pereira, nº 01, centro, Cerro Corá/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br.

LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro/pmcc.

Cerro Corá/RN, 18 de maio de 2012.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:B80C0724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072-A/2012 – PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: LANDOARDO RODRIGUES MACIEL
CPF: 455.132.284-91
VALOR DO CONTRATO: 2.000,00 (Dois mil reais).Objeto: prestação de serviços de treinamento e capacitação de funcionários do setor de tombamento da prefeitura Municipal conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração e de tributação, Vigência do Contrato: 31/12/2012
Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação,Elemento de despesa – 33 90 36 – Outros serviços de terceiros (PF)– Material de Consumo.

Cruzeta RN, 04 de maio de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:30B99A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2012-GP

Torna sem efeito a Portaria nº 047/2012-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Nº 047/2012-GP, de 09 de maio de 2012, relativa a convocação de **ALANE SHIRLEY SILVA DE MEDEIROS**, para o cargo de Pedagogo, por não cumprir o inciso II, do art. 2º da Portaria supracitada.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 21 de maio de 2012.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5DA78164

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0592012
A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 059/2012, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de aviamentos destinados a confecção de roupas para quadrilhas juninas das escolas do Município por ocasião dos festejos juninos de 2012, conforme solicitação e justificativa das Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte, desta Prefeitura, que consagrou vencedora a empresa: S.R.B COMERCIAL LTDA-CNPJ Nº05.048.763/0001-26, com o valor estimado de R$ 3.388,94 (Três mil , trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) . Tudo em conformidade com o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores –
Cruzeta/RN, 17 de maio de 2012

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.
Presidente/CPL/PMC.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BEE7116D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012-PMFG

A Prefeitura Municipal de Felipe guerra/RN, torna público para conhecimento dos interessados a **Chamada Pública** no período de 25 a 31 de maio do corrente ano, objetivando a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios originários da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. O Instrumento Convocatório estabelecendo as condições e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, CEP 59.795-000. Felipe Guerra/RN, 16 de maio de 2012.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – PMFG/RN-CPL.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:22CA5F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2012

Determina a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã**,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã, e considerando o ofício encaminhado pela Secretaria de Assistência Social deste Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a acumulação de cargos, insubordinação e inassiduidade habitual atribuído a ANA CARLA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 674, psicóloga-CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ofício da Secretária Municipal de Assistência Social, fatos que caracterizam as infrações previstas no art. 131, art. 143, III e VI, da Lei Municipal nº 048/97.

Art. 2º - Designar os três servidores estáveis: PATRÍCIA FONSECA DA SILVA, enfermeira, matrícula nº 71, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, DILMA REGE DE MACEDO OLIVEIRA, professora, matrícula nº 284, lotada na Secretaria Municipal de Educação e MARIA DE FÁTIMA CASTRO DE ARAÚJO, professora, matrícula nº 203, lotada na Secretaria Municipal de Educação para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão destinada a apurar os fatos mencionados no art. 1o.
Art. 3º - Para cumprimento das atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jaçanã/RN, 21 de maio de 2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:BB45C191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 01/2012 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 119/2009 (ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 184/2012).

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 01/2012
O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo Senhor Prefeito UADY ANTONIO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a impossibilidade do cumprimento do cronograma previsto, torna pública a presente retificação dos Editais nºs. 02, 03 e 04 de 2012 referente as datas previstas para a Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular para o dia 23 de maio de 2012 e Período de Recursos para os dias 24 e 25 de maio de 2012 conforme Anexo Único parte integrante do presente edital.

ANEXO ÚNICO

Etapas/Atividades	**Data da Realização (2012)**
Publicação do Edital	08 de maio
Período de Inscrição	09 a 15 de maio (exceto 12 e 13)
Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular	**23 de maio**
Período de Recursos	**24 e 25 de maio**
Divulgação do Resultado Definitivo	28 de maio
Homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado.	29 de maio

Jaçanã/RN, 21 de maio de 2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:DEFCAAAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2012 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR–ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS,brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº830.436–SSP/RN e Inscrita no CPF (MF) de nº023.772.224-04,AUXILIAR BIBLIOTECA ESCOLAR,na Zona Urbana deste Município, para uma carga horária de 40 Horas semanais - NÍVEL MÉDIO.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18de Maiode 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:99D5C8B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deLajes/RN, torna público que fará realizar no dia 04.06.2012, na sede da Prefeitura Municipal, às10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão PresencialRegistro de preçosnº 010/2012, objetivando aaquisição demedicamentos éticos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Lajes/RN, 18 de maio de 2012

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:F7850CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 100/2012

O(A) SECRETÁRIOINTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor PEDRO JOVENTINO ALVES ocupante do cargo de SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÕES POLITICAS, 0,5 (Meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 11 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS, QUANDO O MESMO VIAJARÁ PARA ENTREGAR DOCUMENTOS DE ASSUNTO INERENTE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM VIRTUDE DA SECA.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de maio de 2012

JOSE JESSE LOPES
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:7DFD19A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 101/2012

O(A)O SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor PEDRO JOVENTINO ALVES ocupante do cargo de SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÕES POLITICAS, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 15,16 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS, QUANDO O MESMO VIAJARÁ PARA ENTREGAR DOCUMENTOS DE ASSUNTO INERENTE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM VIRTUDE DA SECA.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de maio de 2012

JOSE JESSE LOPES
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:D6E48CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2012

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor JOSE JESSE LOPES ocupante do cargo de SEC ADJ DE ADMINISTRAÇÃO, 2,5 (Duas e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais) perfazendo a quantia de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO na cidade de BAHIA/BA, no(s) dia(s) 25 A 27 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de CUSTEAR DESPESAS QUANDO O MESMO VIAJARÁ PARA PARTICIPAR DO III ENCONTRO NACIONAL DE BLOGUEIROS.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lajes/RN, 18 de maio de 2012

JOSE MARQUES FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:D6567566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2012 DE 08 DE MAIO DE 2012.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por estiagens.

O Prefeito Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69º da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- Considerando a irregular e pouca ocorrência de chuvas nos meses de janeiro a maio de 2012;
- Considerando que a zona rural já se encontra prejudicada com a falta d'água para a produção agrícola, pecuária e consumo humano;
- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, 08 de Maio de 2012.

ANTÔNIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4037F9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2012
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

A Pregoeira designada pela Portaria nº 006/2011-GP, de 03 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada em 22 de julho de 2011, visando a contratação de profissional especializado na prestação de serviços de transporte escolar de jovens e crianças foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura de envelopes do Pregão Presencial nº 000009/2012, Processo nº 000352/2012, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 30 de maio de 2012, às 14hs.

O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada à Rua São José, nº 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 8h às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horários supramencionados ou através do telefone(84) 3240-2220/2210.

Montanhas/RN, 17 de maio de 2012.

MONIQUE GUEDES DUARTE
Pregoeria Oficial do Município

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:77CCAC43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 466/2012

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES PARA O EXERCÍCIO FINENCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de **Olho D`Água do Borges** para o exercício financeiro de 2013, que compreendem:

I - as prioridades e metas para administração pública municipal extraídas do Plano Plurianual para o período 2010/2013;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos municipal;
III - as diretrizes gerais para elaboração de execução dos orçamentos do município e sua alterações;
IV - as disposições relativas e divida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alteração na legislação tributária do município;
VII - as disposições gerais.

CAPITULO II
DAS DIRETRIZES, PRIORIDAES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Constituem diretrizes gerais para a administração Municipal:
I - ampliação da participação da sociedade na gestão das políticas públicas municipais, em especial daquelas voltadas para o enfretamento da pobreza e da garantia dos direitos fundamentais da população;
II - ampliação de instrumentos políticos de controle da ação municipal pela sociedade civil organizada, visando a maior transparência dos atos públicos;
III - modernização dos métodos e procedimentos da administração pública municipal, com vistas à racionalização na alocação de recursos públicos e ao equilíbrio das contas públicas;
IV - compromisso com a melhoria permanente da gestão pública municipal, por meio da definição de um modelo de gestão comprometido com resultados, da capacitação do quadro funcional da Prefeitura Municipal e do fortalecimento das instituições públicas municipais.

Art. 3º - constituem propriedades e metas para o exercício financeiro de 2013 as constantes do anexo I, desta Lei, observada as disposições do Plano Plurianual 2010/2013 e os seguintes objetivos estratégicos:

I - universalizar os direitos sociais e contribuir para a superação da pobreza;
II - promover o desenvolvimento humano;
III - promover o desenvolvimento de forma sustentável no município;
IV - promover a excelência da administração pública e a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;
V - promover as ações visando à adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;
VI - proporcionar melhor qualidade de vida a população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil, e aos serviços de saúde e assistência social;
VII - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos de ensino médio profissionalizante e superior e, a agricultura familiar;
VIII - reestruturação e organização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
IX - assistência a criança, ao adolescente e ao idoso, com adoção de políticas voltadas pra o esporte e lazer;
X - melhoria da infraestrutura urbana;
XI - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A Lei orçamentária anual (LOA) será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2010/2013 e nesta Lei, observadas as normas federais, e compreenderá:

I - orçamento fiscal;
Art. 5º - o projeto de Lei Orçamentária do Município de **Olho D`água do Borges,** relativo ao exercício de 2013, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento.

§ 1º - O de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que vinham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
§ 2º - O de controle Social implica em assegurar a todo cidadão a participação da elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos nesta Lei;
§ 3º - O de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º - para fins desta entende-se por:

I - programa - conjunto de ações articuladas, orientadas para um objetivo que resulte na produção de bens e serviços oferecidos para a sociedade ou ao Estado, podendo ainda estar alimentando com a missão institucional de um órgão ou entidade integralmente do poder público;
II - projeto - instrumento de programação voltada para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais decorrem um produto ou resultado que para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo:
III - atividade - um instrumento de programação voltado para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulte um produto ou resultado necessário à manutenção da ação do governo;
IV - operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto que não gerem contraprestação direta sob forma de bens e serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentais responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades ou projetos poderão ser desdobrados em subtítulos especialmente para identificar a localização física das respectivas atividades ou projetos com correspondente definição de valores alocados, podendo ser revistos quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na lei orçamentária: por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais com a identificação de suas metas físicas, em correspondência com o estabelecido no Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 7º - O orçamento Fiscal discriminará as despesas por unidades, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros encargos de dívidas - 2;
III - outras despesas correspondentes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6.

§ 1º - A reserva de contingência prevista no parágrafo 2º do artigo 18, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 2º - A especificação da modalidade de aplicação mencionada neste artigo indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência, a outras esferas de governo, à administração municipal indireta, a instituições privadas sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em leis especificas, obedecendo necessariamente à seguinte classificação:

I - transferência ao Governo Federal - 20;
II - transferência ao Governo Estadual - 30;
III - transferência aos Governos Municipais ou indiretos - 40;
IV - transferência às instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
V - transferência às instituições multigovernamental - 60;
VI - aplicação direta - 90.

§ 3º - As despesas serão identificadas de acordo com a fonte de recursos que as financiam, obedecendo a seguinte classificação:

I - Tesouro ... 100
II - Transferência do FUNDEB 120
III - Transferência do SUS 130
IV - Transferência do FNDE 140
V - Transferência do FNAS 150
VI - FUNDEF 160
VII - Condicionada a União 170
VIII - Condicionada ao Estado 180
IX - Operação de Crédito 190

Art. 8º - As Receitas e Despesas discriminadas na Lei de Orçamento Anual terão por base:

I - a compatibilidade entre as receitas e despesas, segundo as fontes de toda natureza e os valores realizados de acordo com as alterações de ordem tributário-fiscal, transferências e as novas circunstancias do exercício de 2012, obedecerão entre outros, ao princípio da transferência e do equilíbrio, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e os seus Fundos. (Art. 1. º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
II - a discriminação das despesas por programas e por natureza de despesas, expressas em moeda corrente;
III - a previsão de despesa para amortização de dividas controlada pelo município;
IV - os agrupamentos de despesas, de modo a evitar que sejam realizados os mesmos projetos ou atividades paralelas, por diferentes unidades orçamentárias com a mesma finalidade.

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual discriminará, em categorias de programação especificas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de encargos e amortização de divida;
II - ao pagamento de precatórias judiciais remetidos até 31 de julho de 2012 a Secretaria Municipal da Administração e do Planejamento, em ordem cronológica, com a discriminação do número do processo, do precatório, nome do beneficiário e o respectivo valor a ser pago;
III - as despesas com publicidades, propaganda e divulgação oficial, executando-se as campanhas de utilidade pública que poderão ocorrer por conta das dotações destinadas aos programas finalísticos;
IV - as despesas relativas à educação e saúde de forma a apurar os limites constitucionais;
V - as despesas para atendimento aos convênios e operação de crédito pleiteadas, devendo ser identificados os montantes relativos à contrapartida.

Art. 10º - quando da apuração bimestral da receita for constado que a aceita realizada não atingiu o valor correspondente a 100% (cem por cento) da receita prevista, o prefeito promoverá, por ato próprio, o contingenciamento das despesas de forma proporcional ao montante destinado a cada unidade orçamentária;

§ 1º - A limitação de empenho e movimentação financeira far-se-á através de revisão das cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas, ficando a recomposição dos respectivos montantes sujeita ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial;
§ 2º - Não serão objetos do contingenciamento de que trata este artigo, as despesas relativas ao pagamento de pessoal, juros ou amortização da dívida, as vinculadas às transferências voluntárias, bem como as decorrentes de fundos constituídos com recursos próprios.

Art. 11º - O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Executivo Municipal encaminhará a Câmara de Vereadores, até 29 de agosto de 2012 será constituído de:

I - mensagem encaminhando o Projeto de Lei;
II - texto da Lei;
III - consolidação dos quadros orçamentários de executivo, legislativo e dos fundos especiais;
IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do ato das disposições constitucionais transitórias, com redação da pela emenda constitucional nº 14, de 12 de Setembro de 1996;
V - anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a receita na forma finda em Lei;
VI - demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde para fins do disposto pela emenda constitucional nº 29, de 13 de Setembro de 2000;
VII - demonstrativo das fontes de recursos por grupos de despesas, com respectivas destinações;
VIII - plano de aplicação para cada fundo especial.

Art. 12º - As unidades orçamentárias encaminharão a contadoria, nos mesmos prazos fixados no Art. 17, desta Lei, os planos de aplicação dos programas, contendo:

I - especificação do objeto ou etapa de ação a ser realizada;
II - estágio em que se encontra a ação;
III - cronograma físico e financeiro para sua execução;
IV - etapas a serem executadas com as dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2013;
V - servidor responsável pelas respectivas informações.

§ ÚNICO - A liberação das cotas orçamentárias e financeiras ficará condicionada a apresentação das informações de que se trata o artigo.

Art. 13º - A concessão de subvenções sociais as entidades privadas pelo município deverá estar voltada prioritariamente, para a prestação

de serviços essenciais de assistência social, médica, tecnológica, segurança, educacional e cultural.

§ ÚNICO - As entidades beneficiadas com os do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 14º - Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas as despesas em que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as suas unidades orçamentárias;
II - incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, bem como classificar como projetos ações de caráter continuado;
IV - consignar dotação para investimento, com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 15º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:
I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contra partida obrigatória dos recursos transferidos;
III - dotações referentes às obras previstas no orçamento vigente e não concluída.

Art. 16º - Na programação de investimentos em obras, considerando o imperativo de Lei Fiscal, será observado o seguinte:

I - os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
II - os projetos novos somente serão programas quando:

a) Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através dos quadros demonstrativos;
b) Não implicar em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisada.

Art. 17º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até o dia 11 de agosto de 2012, observando o disposto na emenda constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que será incluída no Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2013.

I - os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2012, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculos;
II - demonstrativo da base de cálculo das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 18º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I. Anulação parcial ou total de dotações;
II. Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

§ ÜNICO - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 19º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2012, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;
VI. A transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, de cada projeto, atividade ou operações especiais.
VII. As alterações nos valores consignados a cada projeto ou atividade deverão corresponder equivalentes ajustes nas metas fiscais programadas, atendendo-se para suas repercussões no Plano Plurianual 2010/2013.
VIII. Deverá ser incluída na proposta orçamentária, dotação global com titulo de reserva de contingência no limite de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício, cujos recursos serão utilizados para atender a passivos contingentes, bem como outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 20º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto no artigo 16 da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, considerando-se despesa irrelevante, para fim de aplicação do referido dispositivo, as despesas cujo valor não ultrapasse o limite fixado no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 21º - O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013:

§ 1º - O cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 2º - As metas bimestrais de arrecadação com a especificação, em separado, quando cabível das medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução dos créditos tributários passiveis de cobrança administrativa.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇOES DE CREDITO
Art. 22º – A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorizar para a contração de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observados o limite de endividamento de 30% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 32, I da LRF).

I - somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operação de Crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do exercício corrente.
II - as programações, a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, devem estar devidamente identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva celebração dos contratos.

Art.23º – Na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos de dívida serão fixados com base na operações controladas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Municipal de recursos para pagamento, a qualquer titulo, de servidor da Administração Municipal por serviços de consultoria, assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgão ou entidades de direito publico ou privado.

Art. 25º - Para efeito do disposto nos artigos 37, incisos V e X, e 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que:

I - O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei auto-relativa, poderão em 2013, criar cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá se existirem cargos vagos a preencher, e prévia dotação orçamentária para atender a referida despesa, limitando-se ao que prescreve o artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II - em caso de excepcional de interesse público, o Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
III - serão concedidas aos servidores, as vantagens constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Planos de Carreira e Vencimentos, no que couber;
IV - serão contabilizadas como “outras despesas pessoais” aquelas relativas a contratos de terceirização de mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

a) Sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
b) Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Encargos do quadro de pessoal do órgão, salvo, expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria total ou parcialmente extinta.

§ 2º - Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinqüenta e um inteiro e três decimal por cento), sendo autorizado apenas nos caso de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de saúde e educação que estejam em situações de riscos ou prejuízo para sociedade.

Art. 26º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites para a elaboração das despesas de pessoal a folha de agosto de 2010, observando o limite percentual estabelecido no artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, excluindo-se despesas decorrentes da revisão geral sem diferenciação no índice de reajuste salarial a ser concedido aos servidores municipais.

§ ÚNICO - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de careira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer titulo, pelos poderes, poderá ser efetivada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites constitucionais vigentes e os dispostos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27º - O Executivo Municipal adotara as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF)

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇAO TRIBUTÁRIA
Art. 28º - Na formulação da proposta de revisão tributária e incentiva fiscais o Prefeito Municipal levará em consideração dentre outros, os seguintes fatores:

I - justiça fiscal;
II - incentivos a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade para as micros e pequenas empresas;
III - revisão de alíquota de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas especificas;
IV - prioridade na execução das leis municipais que despontam sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;
V - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
VI - mecanismos que visem à modernização, a agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de questão tributária.

§ 1º - Os projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, de observar, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a capacidade contributiva, a justa distribuição de renda;

I - revisão e atualização da legislação sobre impostos prediais e territoriais urbano, suas alíquotas, forma de calculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
II - instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
III - revisão e autorização da legislação sobre serviços de qualquer natureza;
IV - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão inter-vivos, a qualquer titulo, por ato oneroso, de bens imóveis;
V - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
VI - revisões das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
VIII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

§ 2º - Os projetos de lei que objetivem modificações no imposto predial e territorial urbano deverão explicar todas as alterações em relação à legislação atual, de forma que seja possível calcular o impacto da medida do valor do tributo.

§ 3º - Considerando o disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do município.

Art. 29º - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que implique em aumento da arrecadação decorrente de aumento das alíquotas ou da criação de novas receitas não contempladas no projeto, ficará o poder executivo autorizado a incorporá-las ao orçamento através da abertura de credito adicional.
Art. 30º - Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie incentivos ou benefício da natureza tributária ou financeira, que gera efeito sobre receita estimada para o orçamento de 2013, somente será aprovado caso indique, fundamentalmente, a estimativa da renuncia fiscal acarretado e ainda está acompanhado de:

I - estimativa do impacto Orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes;
II - medida de compensação do período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas,

ampliação da base de calculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 31º - na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser consideradas as propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei já enviado ao legislativo, desde que identificadas as despesas que correrão à contas dos respectivos recursos.

§ ÚNICO - Caso as alterações não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sansão pelo Prefeito, as despesas de que tratam este artigo deverão ser canceladas, mediante decreto até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei pelo Executivo.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇOES TRANSITÓRIA

Art. 32º - A elaboração do projeto, a aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ ÚNICO - Para atender ao disposto neste artigo competirá ao Poder Executivo divulgar, as seguintes informações:

I - as estimativas de receitas de que se tratam o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 104, de 04 de maio de 2000;
II - a proposta de lei orçamentária aprovada, seus anexos, e a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
III - a execução orçamentária com detalhamento das ações;
IV - relatório resumido da execução orçamentária conforme dispostos nos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 104, de 04 de maio de 2000;
V - ao final de cada semestre, o chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal emitirão os seus respectivos relatórios de gestão fiscal, nos termos do disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
VI - quadro demonstrativo referente à revisão das metas estabelecidas no Plano Plurianual, através do orçamento de lei orçamentária 2013.
Art. 33º - A Lei Orçamentária conterá dispositivos que autorize o Poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita e para refinanciamento da divida.

Art. 34º - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento da Câmara, resultante da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, será aprovado, até os limites, legalmente autorizados, por deliberação da mesa diretora, que será encaminhado ao Poder Executivo para as providencias cabíveis.

Art. 35º - Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 165, parágrafo nono da Constituição Federal.

Art. 36º - Na hipótese de o projeto de Lei orçamentária anual não ter sido convertido em lei até 31 de dezembro de 2012, a programação dela constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta encaminhada à Câmara Municipal, até a publicação da Lei.

Art. 37º - Os créditos especiais conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do chefe do Poder Executivo, sendo a fonte de recursos identificada com saldo financeiro de exercício anterior, independente da receita à conta quais os créditos foram abertos.

Art. 38º - A concessão de subvenções sociais e auxílios a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Art. 39º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com à finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subseqüentes liberadas somente mediante a prestação de contas relativa ao gasto da anterior.

Art. 40º - O Poder Executivo fará a adequação das metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual ao Plano Plurianual.

Art. 41º - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I - caso a ações de competência comum dos referidos antes da Federação prevista no art.23 da Constituição Federal;
II - autorização nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
III - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 42º - Serão consideradas legais as despesas com multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de caixa.

Art. 43º - o Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, durante o exercício de 2013.

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e revoga as disposições em contrário.

Olho D`Água do Borges, RN, 27 de abril de 2012.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
Cpf: 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B5294CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
DECRETO ADMINISTRATIVO N° 004/12

Decreto Administrativo n° 004/12, de 19 de maio de 20012.

Decreta luto oficial no Legislativo Municipal de OURO BRANCO-RN.

A Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, neste ato representada pelo seu presidente Vereador Ediwilson Azevedo de Araújo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno da Casa e, ainda;
CONSIDERANDO; o infausto acontecimento ocorrido em 19 de maio de 2012, com o falecimento da ex-vereadora Marluce Anita de Araújo,
CONSIDERANDO; o constrangimento de todos Ourobranquenses, e principalmente a família, pela perda da ente querida;
CONSIDERANDO; a cima de tudo que a ex-vereadora era mulher de muita garra e dedicação e sempre lutou pela harmonia e amizade de seus, deixando entre nós só bons exemplos.
DECRETA:
Art. 1°- Fica decretado luto oficial no Legislativo Municipal de Ouro Branco-RN, pelo período de 03 (três) dias.
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, 19 de maio de 2.012.

EDIWILSON AZEVEDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Givaldo Souza de Oliveira
Código Identificador:DF3A0A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 009-A/12, DE 19 DE MAIO DE 2012

Decreta Luto Oficial no Município de Ouro Branco-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANCO, que a ex-vereadora Marluce Anita de Araújo, popularmente conhecida como Luca, foi uma grande militante pelas causas do município, criando diversas propostas na Câmara de Vereadores que contribuíram para a melhoria da qualidade de vida dos Ourobranquenses;

CONSIDERANDO, lamentar profundamente o falecimento da ex-vereadora Marluce Anita de Araújo, que prestou inestimáveis serviços ao nosso município;

CONSIDERANDO, que a ex-vereadora Marluce Anita de Araújo, faleceu hoje, por decorrência de problemas de saúde.

DECRETA:

ART. 1º – Fica decretado "Luto Oficial" no Município de Ouro Branco-RN, nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2012, em homenagem "post mortem" do Poder Público Municipal a emérita Marluce Anita de Araújo, Por se tratar de uma pessoa de elevado espírito público, tendo prestado relevantes serviços ao município de Ouro Branco, assumido outrora o cargo de vereadora municipal, devendo a bandeira do município ser hasteada a meio mastro, na sede da Prefeitura Municipal e Repartições Municipais.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Izaias de Lucena, em Ouro Branco-RN, 19 de maio de 2012.

NILTON MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:7D3A259A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 0052/2012 - DISPENSA Nº 005/2012 – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Prefeitura Municipal de Parelhas - PMP – A CPL no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações, vem tornar pública a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, MAT. ELÉTRICO. HIDRÁULICO E DE PINTURA, no valor de R$ 50.574,50 junto às empresas COMERCIAL PARELHAS LTDA no valor de R$ 36.213,50 e MARIA FERNANDES DA SILVA no valor de R$ 14.361,00.

Parelhas/RN, 21 de maio de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:D12A9122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2012-PMP

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN-PMP, vem tornar pública, nova data para realização da licitação CONVITE Nº 002/2012-Objeto: **REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE 01 SALA DE AULA, TERRAÇA E 02 BANHEIROS ACESSÍVEIS**, pelo motivo de ter comparecido uma única empresa na última sessão. Data de realização: 30/05/2012 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 21 de maio de 2012.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:95363C92

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 019 DE 02 DE MAIO DE 2012

DECRETO Nº 019/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.

Declara Situação de Emergência no Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, Afetado Por Desastres Naturais Relacionados Com a Intensa Redução Das Precipitações Hídricas, em Decorrência da Estiagem, e Dá Outras Providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município , e considerando o disposto no art. 3° da Lei Federal de n° 12.608 de 10 de abril de 2012, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010.

Considerando que o Município de Parelhas/RN, já se encontra afetado, com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;

Considerando os respectivos problemas socioeconômicos, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

Considerando que as pancadas de chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água nos principais reservatórios; açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e principalmente cisternas, importante recurso para o suprimento da população rural com água potável;

Considerando, finalmente, o relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e os boletins pluviométricos apurados pela EMPARN - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada Situação de Emergência, como definido no inciso III, do art. 2º, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, a situação anormal provocada pela falta de chuvas na zona rural do município de Parelhas-RN.
Parágrafo Único. A situação de emergência declarada no caput:
I – abrange toda a zona rural do Município;
II – tem vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, até completar 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 2º - Fica convocada a mobilização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), à qual é atribuída:

I – a elaboração e execução do plano de assistência, compreendendo, dentre outras ações, o fornecimento de água potável; a regularidade de funcionamento dos serviços públicos essenciais na zona rural; a execução de serviços de apoio à produção agrícola e pecuária; e a distribuição de meios de subsistência às famílias devidamente identificadas como deles necessitadas;

II – o recrutamento de voluntários para colaborar nas ações a que se refere do inciso anterior.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de suas atribuições de rotina, ficam todas as Secretarias Municipais incumbidas de atender com prioridade as ações do plano de assistência de que trata o inciso I.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de maio de 2012.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E74FEDBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06/2012 - CMDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Edital N.º 06/2012

"Dispõe sobre a prorrogação do calendário do certame eleitoral do Conselho Tutelar, para mandato 2012/2015 do município de Passagem/RN"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passagem/RN, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 05/2005 de 12 de Setembro de 2005, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 torna público o presente EDITAL, para prorrogação de prazo para inscrição de candidatos a membros do Conselho Tutelar de Passagem/RN, para gestão 2012/2015.

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÔES

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para inscrição de pessoa interessada em participar do pleito eleitoral para compor o Conselho Tutelar de Passagem, até a data de 18 (dezoito) de Maio de 2012, as inscrições serão feitas de segunda a sexta feira, das 09:30 H às 16:30 H, no Centro de Assistência social, situado na Avenida Manoel Barreto de Lima, Cipoal, nesta cidade de Passagem/RN.

Parágrafo Único – As inscrições serão realizadas, pessoalmente, pelo interessado, no local acima citado, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, acompanhada dos documentos relacionados no Artigo 2º deste Edital.

Art. 2º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar-se munido do seguinte:

I – DOS REQUISITOS

Art. 1º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
a) Ter reconhecida idoneidade moral;

b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no Município de Passagem há mais de 02 (dois) anos;

d) Estar em gozo de seus direitos políticos;

e) Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ao 2º grau;

f) Não ocupar cargo efetivo de natureza político-partidária.

II – INSCRIÇÃO

Art. 2º - A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição.

Art. 3º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

1 – Fotocópia autenticada da cédula de identidade e CPF;

2 – Fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Passagem há pelo menos dois anos;
A comprovação dar-se-á através da:

2.1 – Apresentação de documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado;

3 – Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;

4 – Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; se do sexo masculino;

5 – Fotocópia certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ao 2º grau;

6 – A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, dar-se-á através da apresentação do Atestado de Bons Antecedentesemitido por órgão competente (Delegacia de Policia Civil) e Antecedentes Criminais (Fórum), sendo vedada a habilitação como candidato o interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

7 – Apresentação de Atestado de Sanidade Física e Mental;

8 – Os inscritos farão uma prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA formulada e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n° 05/2005, de 12 de Setembro de 2005.

§ 2º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 3º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

§ 4º - Ultrapassada a fase anterior será publicada a lista com os nomes dos candidatos selecionados para as provas, abrindo-se o prazo de 72 horas para eventuais recursos que deverão ser entregues no local de inscrição, seguindo-se decisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Ficam retificadas as datas do calendário, conforme abaixo explicitado:

a) 21/05 a 25/05 – Inscrição de Candidatos;

b) 29/05 – publicação do edital com relação das inscrições deferidaspela comissão organizadora;

c) 29/05 a 31/05 – Impugnação de Inscrições;

d) 01/06 – publicação do edital para convocação dos candidatos para realização da prova;

e) **15/06 – Realização da prova: horário 9:30h às 13:00h-Local: Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho**.

f) 19/06 – Publicação do resultado da prova;

g) 21/06 – Prazo de recurso do resultado da prova pelos candidatos;

h) 22/06 – Resultado Final após prazo de recurso;

i) 25/06 – reunião com os candidatos;

j) **08/07** – **Eleição do Conselho Tutelar**;

k) 03/07/2012 – Prazo de defesa de Processo Administrativo dos candidatos;

l) 06/07/2012 – Publicação do edital com resultado final e pontuação dos eleitos;

m) 03/12/2012 – Posse do Conselho Tutelar.

Art. 5º - Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente edital.

Passagem/RN, 21 de Maio de 2012.

VANUZA REJANE DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:393C34B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012

Menor Preço
O Pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE TORNA PÚBLICO, que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas e interessados especializados, cadastrados e as que se habilitarem, para no dia 01/06/2012, às 09:30, apresentarem Proposta de Preços para a **Aquisição de equipamentos condicionadores de ar e serviço de instalação**, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, objeto deste Processo, tudo de acordo com os termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

Pedra Grande-RN, 21 de Maio de 2012.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:4F4DC3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão Presencial nº 030/2012, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gás de cozinha (GLP) 13 kg, Botijões de Água Mineral de 20 litros e Gás Oxigênio Medicinal em cilindros, para atender as diversas secretarias do município de Pendências/RN, para o exercício de 2012, que teve a empresa ODECIO DE SOUZA BRITO – ME – CNPJ 05.483.937/0001-89, vencedora do **Lote 01** com sua proposta no valor de R$ **41.250,00(quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais),** a empresa FRANCILUCIA DA COSTA RAPOSO DE QUEIROZ – ME – CNPJ 10.812.508/0001-48, vencedora do **Lote 03** com sua proposta no valor de R$ **11.400,00(onze mil e quatrocentos reais), e o Lote 02 foi considerado DESERTO**. Informamos que a Ata na íntegra, contendo todos os valores, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN. Pendências, 21 de maio de 2012.

HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:DDFB4788

GABINETE DO PREFEITO
DE PREÇOS Nº 004/2012 - HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 - Modalidade – **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012 OBJETO** - Contratação de empresa para prestação de Serviços de Comunicação e Publicidade do município de Pendências/RN, para o exercício de 2012, do tipo melhor técnica e preço, consubstanciados no desenvolvimento e na execução de divulgação em mídia impressa. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em conseqüência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao licitante que ofertou a **melhor técnica e preço global,** para o qual se sagrou vencedora a Empresa **A L CARLOS OLIVEIRA – CNPJ de nº 12.387.835/0001-25**, vencedora do certame licitatório acima mencionado com o valor global de R$ 164.900,00(cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais)**.** Pendências, 18 de maio de 2012

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:A5F09A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2012 GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de maio de 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno que mede 1, 474 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro) metros quadrados, localizado na Rua Francisco Marcelino da Silva, Cidade de Portalegre, pertencente a Marcelo Nobre Magalhães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação um terreno que mede 1.474 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro) metro quadrados, localizado na Rua Francisco Marcelino da Silva, Cidade de Portalegre, limitando a Oeste com 32(trinta e dois) metros) com a Rua Francisco Marcelino da Silva, ao Norte 44(quarenta e quatro) metros e 10(dez) centímetros com Maria Aparecida de Albuquerque Torres Macedo, ao Leste 35(trinta e cinco) metros com Marcelo Nobre Magalhães de Marcelo Nobre Magalhães e ao Sul, 44(quarenta e quatro) metros com Marcelo Nobre Magalhães.

Art. 2°. A área destacada a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma quadra Esportiva Coberta, com Vestiário, para a Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza.

Art. 3°. Em conformidade com o Laudo de Avaliação do imóvel delineado no art. 1°, realizado pela Empresa de Projetos, Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ n°. 03.625.198/0001-97, engenheiro (a) responsável pelo Laudo, Vanisa Sousa Silva, CREA 64.36-D-PB, o valor da desapropriação deve ser de no máximo R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4°. Efetivada a desapropriação, não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no art. 1°, deste decreto, efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitorias.

Art. 5°. O pagamento ao expropriado, a título de indenização, será efetuado em moeda corrente, por conta do Orçamento Geral do Município, observadas as formas legais.

Art. 6°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:88C822B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DECRETO Nº 286/2012 Riacho da Cruz / RN, 18 de maio de 2012.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município de Riacho da Cruz / RN, afetada por Secas.

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 55, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
- a baixa precipitação pluviométrica no ano em curso, de forma irregular e com presença de veranicos, provocou o comprometimento do armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, reduzindo a vazão dos poços, gerando a falta de água para o gasto, consumo animal e principalmente o consumo da população rural e urbana, bem como a frustração de 70% da safra agrícola das culturas de subsistência do milho e feijão, e perda quase total da pastagem nativa, afetando a principal atividade produtiva municipal;
- o pequeno homem do campo depende unicamente para o seu sustento da produção destas cultivares agrícola, o que agrava o grau de vulnerabilidade do cenário e da população frente ao desastre;
- como consequência desta Estiagem além dos transtornos para o abastecimento d'água atingindo todas as áreas da zona rural e urbana do município, também resultaram em prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN, em anexo a este Decreto;
-concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade: Presença de fenômeno meteorológico que inibe a formação e precipitação de nuvens, bem como a deficiência de mananciais, reservatórios e poços tubulares para condicionar melhor armazenamento d' água no Município;
- a situação de Estiagem, é um evento natural, de evolução gradual e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMPDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, 18 de Maio de 2012.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B4ADB431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 17 DE MAIO DE 2012 - REGULAMENTA A LEI Nº 521/12 - COMDEC

DECRETO Nº.004 de 17 de Maio de 2012

Regulamenta a Lei nº 521 de 16 de Maio de 2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da COMDEC:
I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil l:
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador ou Secretário-Executivo
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante de Secretarias Municipais;
- Representante de Órgãos Não Governamentais (Rotary Club, Lions, Maçonaria, Clero etc);
- Representante de outras entidades (Sindicatos, unidades militares, órgãos de serviços essenciais, líderes comunitários etc).
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
c) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Riachuelo poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.
Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachuelo 17 de Maio de 2012.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:CBCA921D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2012 - MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

PORTARIA Nº 037 de 18 de Maio de 2012.

Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art 3º, parágrafo único, do Decreto nº 004 de 17 de Maio de 2012 que regulamenta a LEI nº 521/2012, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear sem ônus os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

AILTON DE FREITAS MACEDO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 024.279.694-00 e RG n° 1.517.969, - **CARGO: COORDENADOR**.

MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS BENTO, brasileira, casada, funcionária púbica municipal, portadora do CPF nº 330.621.534-15 e RG nº 589.570- **CARGO: SECRETÁRIA**.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de.Riachuelo 18 de Maio de 2012.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A31DEC0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2012 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC

PORTARIA Nº 038 de 18 de Maio de 2012.

Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art 5º e parágrafo único do Decreto nº 004 de 17 de Maio de 2012 que regulamenta a LEI nº 521/2012, pelo presente.
Resolve:
Art 1º - Nomear sem ônus os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil.
· **FRANCISCO JOAB BASILIO** – Rep. Sec. Obras e Serviços Urbanos;
· **NELSON EUGÊNIO DA COSTA** - Rep. Escritório Local da Emater;
· **MARIA DE LOURDES VICENTE SIMÃO** - Rep. Câmara de Vereadores;
· **GILMAR DE FREITAS MACEDO** – Rep. Secretaria Municipal de Saúde
· **JURANDIR DE ARAÚJO LOURENÇO**- Rep. Sind. dos Trab. Rurais;
· **GENY TEIXEIRA DE LIMA**- Rep. Igreja Católica.
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de .Riachuelo 18 de Maio de 2012.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3B7AB4AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 128/2012, 14 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 e 1/2	Brasília/DF	14 de maio de 2012	600,00	R$2100,00

(

TOTAL

R$2100,00

X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Brasília/DF, nos dias 14,15,16 e 17 de maio de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:965B8EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 127/2012, 14 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Mossoró/RN	14 de maio de 2012	40,00	40,00

TOTAL

R$ 40,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Mossoró/RN, no dia 17 de maio de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:48EA2235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 129/2012, 18 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	Natal/RN	18 de maio de 2012	250,00	750,00

TOTAL

R$ 750,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 21,22 e 23 de maio de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de maio de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EDE5F166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 130/2012,18 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO IGOR MACÊDO DA COSTA

Cargo/Função: Coordenador Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	18 de maio de 2012	150,00	150,00

TOTAL

R$150,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 21 de maio de 2012 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de maio de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3B8D0393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012 – PROC. LICIT. PMSJS/ RN Nº 046/2012 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A exigência editalícia nº 8.25, os licitantes declarados vencedores do presente certame deverão apresentar, no prazo máximo de três (03) dias úteis, proposta formal de acordo com os valores constantes do lance verbal registrado no mapa comparativo de preços, como condição para Adjudicação do objeto desta licitação, o que, após suspensão da sessão por quinze (15) minutos, foi de pronto atendido pela representante credenciada. Assim, decidiu o Pregoeiro: Adjudicar o objeto desta licitação a empresa licitante: CEZÁRIO MOACI DA SILVA 76123227491, conforme Mapa Comparativo de Preços. São José do Seridó/ RN, 27 de março de 2012.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:2768F495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/ 2012 - PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 046/2012 - DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse da Prefeitura Municipal de São José do Seridó / RN, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição de carradas de material e água em tanque pipa, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e na imprensa oficial e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação à empresa licitante: CEZÁRIO MOACI DA SILVA 76123227491. 5. A Procuradoria Geral desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade. São José do Seridó / RN, 03 de maio de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:81D5C2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2012 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 046/2012

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; PROMITENTE CONTRATADA: CEZÁRIO MOACI DA SILVA 76123227491; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de carradas de material e água em tanque pipa; VALOR GLOBAL: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais); DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2012; VALIDADE: 03 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Cezário Moaci da Silva – Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 03 de maio de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4DD0F93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2012

Nomeia o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear os membros do **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:**

- Francisco Bezerra Neto – Prefeito Municipal
- Vicente Balbino de Medeiros – Representante do Poder Executivo
- José Gabriel Sobrinho – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Izabel Cristina Dantas de Azevedo – Representante da Câmara dos Vereadores;
- Francisco Nilson de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Judivanda kênia Fernandes de Azevedo - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Maria das Vitórias Avelino da Silva – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Pé de Serra;
- Josiclaudio de Medeiros Marinho - Representante da Associação dos Agropecuaristas de São Vicente;
- Pe. Givanildo Medeiros de Araújo – Representante da Igreja Católica;
- Cícero da Mata – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Vicente;
- Rosan Maçal de Araújo – Representante da Associação dos Municípios

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2012

Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:0F03A8C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2012

Nomeia a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º -Nomear a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil
I – Coordenador – Vicente Balbino de Medeiros
II – Secretário – José Gabriel Sobrinho
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente RN, 21 de maio de 2012

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:1F13BEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0154/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2012

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **1º de junho de 2012, às 09h**, realizará licitação para contratação de assessoria especializada na área de Direito Público e áreas afins para o município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:51FEEF68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE RESULTADO PP:015/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº **015/2012 Contratação de profissional de enfermagem especializado em saúde pública e técnico especializado em alimentação dos programas da área da saúde no município de Touros/RN**, que teve como vencedor o licitante: **Thiago do Nascimento Santos Pereira – CPF: 081.307.424-03 – Lote II**.

Touros/RN, 25 de Abril de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:380D39A8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Touros/RN
DOADOR: **Paulo Roberto Sena de Carvalho**, CPF/MF nº 154.653.834-04.
OBJETO: Doação, com ônus, de um imóvel situado à Rua Ministro Paulo de Almeida Machado, s/n°, Touros/RN, com a seguinte descrição: 2.884,75 m² de área do terreno, 838,70 m² de área construída, sendo 23.63 m ao sul, limitando-se com terras da União, 107,18 m ao Leste, limitando-se com Oceano Atlântico, e 125,87m a oeste, limitando-se com Av. Ministro Paulo de Almeida Machado denominado Clube dos Veranistas.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. º 8.666, de 21.06.93.
DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Touros/RN, Luciana Vieira da Silva Farias.
DOADOR: **Paulo Roberto Sena de Carvalho**, CPF/MF nº 154.653.834-04.

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:E4E606E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2012 – PROCESSO N° 0050/2012

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n° 020/2012, cujo finalidade é a Aquisição de Material de Uso Hospitalar para Manutenção das Atividades da Saúde no município de Upanema/RN, as seguintes empresas: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84, com sede na Rua Coelho Neto nº 703, Boa Vista, CEP 59.605-320 – Mossoró/RN, vencedor parcial certame, no valor de R$ 119.698,20 (cento e dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos); MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA EPP, CNPJ: 08.130.288/0001-20, com sede na Rua PC da Independência nº 49, Centro, CEP 59.619-218 – Mossoró/RN, vencedor parcial certame, no valor de R$ 74.613,00 (setenta e quatro mil seiscentos e treze reais) e DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão nº 1662, Aeroporto, CEP 59.607-340 – Mossoró/RN, vencedor parcial do certame, no valor de R$ 61.543,00 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais); MARIA STELLA FREIRE DA COSTA, Prefeita Municipal, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial n° 020/2012, em favor da empresa acima mencionada, para que surta os seus efeitos legais. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores. Upanema/RN, em 21 de maio de 2012

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal de Upanema/RN.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:B320FF52

PREGOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2012 – PROCESSO N° 0049/2012

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n° 021/2012, cujo finalidade é a Aquisição de Material de Uso Hospitalar para Manutenção das Atividades da Saúde no município de Upanema/RN, as seguintes empresas: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84, com sede na Rua Coelho Neto nº 703, Boa Vista, CEP 59.605-320 – Mossoró/RN, vencedor parcial certame, no valor de R$ 116.234,00 (cento e dezesseis mil duzentos e trinta e quatro reais) e DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão nº 1662, Aeroporto, CEP 59.607-340 – Mossoró/RN, vencedor parcial do certame, no valor de R$ 68.872,00 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta dois reais); MARIA STELLA FREIRE DA COSTA, Prefeita Municipal, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial n° 021/2012, em favor da empresa acima mencionada, para que surta os seus efeitos legais. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002 e alterações posteriores.

Upanema/RN, em 21 de maio de 2012

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal de Upanema/RN.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:DCB1AC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 – PROCESSO Nº 050/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84, com sede na Rua Coelho Neto nº 703, Boa Vista, CEP 59.605-320 – Mossoró/RN. OBJETO: Aquisição de Material de Uso Hospitalar para Manutenção das Atividades da Saúde no município de Upanema/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: data de sua assinatura ate 31 Dezembro de 2012. vencedor parcial certame, no valor de R$ 119.698,20 (cento e dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Upanema/RN, em 21 de maio de 2012.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49 – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:AE9A0F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 – PROCESSO Nº 050/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão nº 1662, Aeroporto, CEP 59.607-340 – Mossoró/RN. OBJETO: Aquisição de Material de Uso Hospitalar para Manutenção das Atividades da Saúde no município de Upanema/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: data de sua assinatura ate 31 Dezembro de 2012. vencedor parcial do certame, no valor de R$ 61.543,00 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais).

Upanema/RN, em 21 de maio de 2012.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49 – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:764EA2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 – PROCESSO Nº 050/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: MOSSORO ODONTOLOGICA LTDA EPP, CNPJ: 08.130.288/0001-20, com sede na Rua PC da Independência nº 49, Centro, CEP 59.619-218 – Mossoró/RN. OBJETO: Aquisição de Material de Uso Hospitalar para Manutenção das Atividades da Saúde no município de Upanema/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: data de sua assinatura ate 31 Dezembro de 2012. vencedor parcial do certame, no valor de R$ 74.613,00 (setenta e quatro mil seiscentos e treze reais).

Upanema/RN, em 21 de maio de 2012.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49 – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:E5C66363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012 – PROCESSO Nº 049/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84, com sede na Rua Coelho Neto nº 703, Boa Vista, CEP 59.605-320 – Mossoró/RN. OBJETO: Aquisição de Material de Uso Hospitalar para Manutenção das Atividades da Saúde no município de Upanema/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: data de sua assinatura ate 31 Dezembro de 2012. vencedor parcial certame, no valor de R$ 116.234,00 (cento e dezesseis mil duzentos e trinta e quatro reais). Upanema/RN, em 21 de maio de 2012.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA,
CPF Nº 322.959.444-49 – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:7F312E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012 – PROCESSO Nº 049/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão nº 1662, Aeroporto, CEP 59.607-340 – Mossoró/RN. OBJETO: Aquisição de Material de Uso Hospitalar para Manutenção das Atividades da Saúde no município de Upanema/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: data de sua assinatura ate 31 Dezembro de 2012. vencedor parcial do certame, no valor de R$ 68.872,00 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta dois reais). Upanema/RN, em 21 de maio de 2012.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA,
Cpf Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:C8316B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2012 - FMSPVV

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN, por meio de seu pregoeiro e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 010/2012 - FMSPVV, objetivando, **a contratação de pousada de apoio para pacientes do Município de Venha-Ver/RN em tratamentos médicos em Natal/RN,** conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 01/06/2012, ás 10h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – telefone (84) 33550001 Venha-Ver/RN, no horário das 08:00 as 12:00.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:D84898A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - 2º BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIM. REFERÊNCIA: 2° BIM/2012(MAR/ABR)													
Demonstrativo do Relatório de Receita Corrente Líquida, conforme Anexo 03 -SIAI													
	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	jan/12	fev/12	mar/12	abr/12	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.114.914,92	1.007.632,88	922.441,13	968.234,51	772.857,06	970.440,44	1.036.698,25	1.404.964,28	1.036.974,86	1.064.952,22	1.005.234,29	1.148.214,95	**12.453.559,79**
Receita tributária	25.130,88	18.326,03	5.709,09	21.553,74	10.242,14	23.460,10	12.515,04	44.671,58	8.402,98	16.768,57	20.539,54	19.479,89	**226.799,58**
IPTU	388,97	1.299,02	-	1.607,42	-	-	-	-	-	-	315,00	2.903,64	**6.514,05**
ITBI	-	909,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**909,35**
ISS	9.023,22	5.931,60	3.513,27	7.131,96	4.852,95	7.040,63	3.784,30	20.446,78	3.431,81	4.822,41	8.594,30	5.703,61	**84.276,84**
IRRF	15.718,69	10.186,06	2.195,82	12.814,36	5.389,19	16.419,47	8.730,74	24.224,80	4.971,17	11.946,16	11.630,24	10.872,64	**135.099,34**
Outras receitas tributarias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de contribuicao	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita patrimonial	9.728,91	10.101,96	10.949,82	12.226,87	10.242,24	9.144,47	9.705,44	8.824,35	12.903,23	7.493,74	7.350,37	8.471,71	**117.143,11**
Receita agropecuaria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferencias correntes	1.076.677,64	975.642,14	901.447,37	930.790,27	746.984,02	934.109,05	1.010.339,57	1.333.500,51	1.009.261,19	1.038.211,78	968.953,77	1.115.539,11	**12.041.456,42**
Cota-parte do FPM	544.010,65	491.007,93	417.688,56	430.853,22	343.963,74	452.116,07	477.677,93	803.292,70	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	**6.012.275,95**
Cota-parte do ICMS	119.869,23	68.741,27	88.989,44	106.323,41	78.203,80	81.228,40	97.696,95	98.603,61	121.977,08	77.242,18	90.596,38	97.805,02	**1.127.276,77**
Cota-parte do IPVA	9.652,76	8.552,97	5.701,33	6.507,64	3.174,51	4.218,44	1.419,52	2.854,33	1.663,50	5.032,27	8.952,80	8.830,21	**66.560,28**
Cota-parte do ITR	-	-	-	-	239,11	536,13	147,14	-	19,03	6,22	54,10	63,88	**1.065,61**
Transferencias da LC 87/1996	201,70	201,70	201,70	201,70	201,70	-	201,70	201,70	200,82	200,82	200,82	200,83	**2.215,19**
Tranferencias da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferencias do FUNDEB	265.220,12	254.923,92	222.945,19	245.001,57	186.111,29	218.555,45	243.427,57	265.864,19	250.816,49	269.347,39	215.469,31	306.804,31	**2.944.486,80**
Outras trasnferencias correntes	137.723,18	152.214,35	165.921,15	141.902,73	135.089,87	177.454,56	189.768,76	162.683,98	130.070,31	76.096,61	239.198,53	179.451,79	**1.887.575,82**
Outras receitas correntes	3.377,49	3.562,75	4.334,85	3.663,63	5.388,66	3.726,82	4.138,20	17.967,84	6.407,46	2.478,13	8.390,61	4.724,24	**68.160,68**
DEDUCOES (II)	148.534,96	122.160,02	103.571,72	120.289,97	89.910,81	123.195,54	123.861,22	154.944,39	130.313,28	149.493,22	112.696,81	134.963,13	**1.513.935,07**
Deducao p/ formação do FUNDEB	132.816,27	111.973,96	101.375,90	107.475,61	84.521,62	106.776,07	115.130,48	130.719,59	125.342,11	137.547,06	101.066,57	124.090,49	**1.378.835,73**
IRRF	15.718,69	10.186,06	2.195,82	12.814,36	5.389,19	16.419,47	8.730,74	24.224,80	4.971,17	11.946,16	11.630,24	10.872,64	**135.099,34**
REC. CORRENTE LIQUIDA (III)=(I)-(II)	**966.379,96**	**885.472,86**	**818.869,41**	**847.944,54**	**682.946,25**	**847.244,90**	**912.837,03**	**1.250.019,89**	**906.661,58**	**915.459,00**	**892.537,48**	**1.013.251,82**	**10.939.624,72**

Demonstrativo do Relatório do Resultado Nominal, conforme Anexo 05 -SIAI			
DEMONSTRATIVO	**SALDO**		
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31 de dez 2011 (a)	Em 29 de Fev 2012 (b)	Em 30 de Abr de 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.012.358,37	3.905.843,20	3.833.377,23
DEDUÇÕES (II)	1.036.233,84	1.299.497,27	2.089.421,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.384.442,50	1.803.154,75	3.104.178,83
Demais Haveres Financeiros	60.803,59	59.164,74	56.158,36
(-) Restos a pagar processados	409.012,25	562.822,22	1.070.915,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I -II)	R$ 2.976.124,53	R$ 2.606.345,93	R$ 1.743.955,76
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	R$ -	R$ -	R$ -
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	R$ 5.175.381,30	R$ 5.542.254,76	R$ 4.511.919,78
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**R$ (2.199.256,77)**	**R$ (2.935.908,83)**	**R$ (2.767.964,02)**
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERENCIA		
	No bimestre (c-b)	Até o bimestre (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	167.944,81	(568.707,25)	

Demonstrativo do Relatório dos Restos a Pagar, conforme Anexo 07 - SIAI										
Executivo										
Orgão	R.P.Proces.Inscritos em Ex. Anteriores	R.P.Proces.Inscritos em 31 de dezembro de 2011	R.P. Proces. Cancelados	R.P. Proces. Pagos	R.P. Proces. A pagar	R.P.não Proc.Inscr. Em exerc. Anteriores	R.P.não Proces.Inscr.em 31 de dezembro de 2011	R.P não proc. Cancelados	R.P não proc. Pagos	R.P não proc. A pagar
PREF.MUN.JAÇANÃ	637.983,37	551.899,27	-	433.695,12	756.187,52	-	382.152,54	-	162.641,32	219.511,22

Demonstrativo do Relatório de Resultado Primário, conforme Anexo 06 - SIAI				
Receitas fiscais				
	Prev. Atualizada	Receita no Bim.	Rec. Até o Bim.	Rec. Até o Bim/2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.164.759,71	2.153.449,24	4.255.376,32	3.965.666,63
Receitas Tributárias	235.929,31	40.019,43	65.190,98	62.729,93

Receitas de Contribuições	1.000,00	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Outras receitas de contribuições	1.000,00	-	-	-
Receita Patrimonial Líquida	129.053,92	15.822,08	36.219,05	38.909,46
Receita Patrimonial	129.053,92	15.822,08	36.219,05	38.909,46
(-)Aplicações Financeiras	-	-	-	-
Transferências Correntes	13.706.436,64	2.084.492,88	4.131.965,85	3.848.578,21
Convênios	360.000,00	-	-	-
Outras Transferências Correntes	13.346.436,64	2.084.492,88	4.131.965,85	3.848.578,21
Demais receitas correntes	92.339,84	13.114,85	22.000,44	15.449,03
Dívida ativa	5.645,23	3.006,38	4.645,23	-
Diversas Receitas Correntes	48.808,61	10.108,47	17.355,21	15.449,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.880.134,05	1.380.059,56	1.609.124,68	-
Operações de crédito (III)	-	-	-	-
Amortização de empréstimos (IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	18.298,00	-	-	-
Transferências de capital	4.861.836,05	1.380.059,56	1.609.124,68	-
Convênios	2.740.000,00	-	-	-
Outras transferencias de capital	2.121.836,05	1.380.059,56	1.609.124,68	-
Outras receitas de capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	4.861.836,05	1.380.059,56	1.609.124,68	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	19.026.595,76	3.533.508,80	5.864.501,00	3.965.666,63
Despesas Fiscais				
Descrição	dot. Atualizada	liq. No bim	liq até o bim	liq. Ate o bim/2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.053.196,78	2.000.388,29	3.576.949,87	3.188.433,53
Pessoal e Encargos Sociais	7.567.363,39	1.088.517,06	1.926.253,64	2.188.451,01
Juros e encargos da Divida (IX)	15.000,00	-	-	5.949,68
Outras despesas correntes	4.470.833,39	911.871,23	1.650.696,23	994.032,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	12.038.196,78	2.000.388,29	3.576.949,87	3.182.483,85
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.014.043,52	453.229,99	660.725,08	624.247,13
Investimentos	4.332.042,52	280.764,02	381.743,94	446.965,68
Inversões Financeiras	115.001,00	100.000,00	100.000,00	5.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	115.001,00	100.000,00	100.000,00	5.000,00
Amortização da dívida (XIV)	567.000,00	72.465,97	178.981,14	172.281,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.447.043,52	380.764,02	481.743,94	451.965,68
RESEVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	121.780,30	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	16.607.020,60	2.381.152,31	4.058.693,81	3.634.449,53
Resultado Primário				
	SALDO ATUAL.	No bimestre	<ate o bim. Atual>	<ate o bim. Ant.>
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)= (VII-XVIII)	2.419.575,16	1.152.356,49	1.805.807,19	331.217,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.703.001,01			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERNCIA				

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme Anexo 22A-SIAI

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 18.688.348,53
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 18.689.893,76
Receitas Realizadas	R$ 3.533.508,80	R$ 5.864.501,00
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ -	R$ -
BALANÇÔ ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial	R$ -	R$ 17.189.020,60
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 17.189.020,60
Despesas Empenhadas	R$ 2.425.419,06	R$ 4.237.674,95
Despesas Liquidadas	R$ 2.425.419,06	R$ 4.237.674,95
Superavit Orçamentário	R$ 1.108.089,74	R$ 1.626.826,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	R$ 2.425.419,06	R$ 4.237.674,95
Despesas Liquidadas	R$ 2.425.419,06	R$ 4.237.674,95
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Liquida	R$ 10.939.624,72	

Demonstrativo do Relatório de Receitas e Despeas com MDE, conforme Anexo 11 - SIAI

Receitas				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	Prev. Inicial	Prev. Atualizada	Rec. No Bim	Rec. Até o Bim.
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	231.441,81	231.441,81	39.995,86	65.162,37
1.1-Receita Resultante do IPTU	9.320,70	9.320,70	3.218,64	3.218,64
1.1.1-IPTU	9.320,70	9.320,70	3.218,64	3.218,64
1.1.2-Multas, Juros de Mora e outros encargos do IPTU	-	-	-	-
1.1.3-Dívida ativa do IPTU	-	-	-	-
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária...	-	-	-	-
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-
1.2-Receita Resultante do ITBI	1.982,38	1.982,38	-	-
1.2.1-ITBI	1.982,38	1.982,38	-	-
1.2.2-Multas, Juros de Mora e outros encargos...	-	-	-	-
1.2.3-Dívida ativa do ITBI	-	-	-	-
1.2.4-Multas juros de mora, atualização monetária...	-	-	-	-
1.2.5- (-) Dedulções da receita do ITBI	-	-	-	-
1.3-Receita Resultante do ISS	69.826,58	69.826,58	14.297,91	22.552,13
1.3.1-ISS	69.826,58	69.826,58	14.297,91	22.552,13
1.3.2-Multas, jutos de mora e outros engargos..	-	-	-	-

1.3.3-Dívida ativa do ISS	-	-	-	-
1.3.4-Multas, Juros de mora, Atualização monetária...	-	-	-	-
1.3.5- (-) Deduções da receita do ISS	-	-	-	-
1.4-Receita Resultante do IRRF	150.357,65	150.357,65	22.502,88	39.420,21
1.4.1-IRRF	150.357,65	150.357,65	22.502,88	39.420,21
1.4.2-Multas, juros de mora e outros encargos	-	-	-	-
1.4.3-Dívida ativa do IRRF	-	-	-	-
1.4.4-Multas, juros de mora, atualização monetária...	-	-	-	-
1.4.5- (-) Dedulções da receita do IRRF	-	-	-	-
1.5-Receita Resultante do ITR	(45,50)	(45,50)	(23,57)	(28,61)
1.5.1-ITR	-	-	-	-
1.5.2-Multas, jutos de mora e outros engargos..	-	-	-	-
1.5.3-Dívida ativa do ITR	-	-	-	-
1.5.4-Multas, Juros de mora, Atualização monetária...	-	-	-	-
1.5.5- (-) Deduções da receita do ITR	45,50	45,50	23,57	28,61
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E L...	7.605.507,99	7.605.507,99	1.143.724,96	2.464.992,79
2.1-Cota-parte FPM	6.371.493,13	6.371.493,13	936.864,90	2.051.665,15
2.2-Cota-parte ICMS	1.149.661,54	1.149.661,54	188.401,40	387.620,66
2.3-ICMS-Desoneração-L.C.n°87/1996	2.638,24	2.638,24	401,65	803,29
2.4-Cota-parte IPI-exportação	1.491,56	1.491,56	156,02	281,68
2.5-Cota-parte ITR	223,78	223,78	117,98	143,23
2.6-Cota-parte IPVA	79.999,74	79.999,74	17.783,01	24.478,78
2.7-Cota-parte IOF-ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTO (1+2)	7.836.949,80	7.836.949,80	1.183.720,82	2.530.155,16
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO				
Receitas adicionais para financiamento do Ensino	Prev. Inicial	Prev. Atualizada	Rec. No Bim	Rec. Até o Bim.
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRA...	96.301,11	96.301,11	12.904,75	30.294,42
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	364.280,53	364.280,53	66.534,86	92.244,86
5.1-Transferencias do salário-educação	128.035,63	128.035,63	19.113,90	44.823,90
5.2-outras trasnferencias do FNDE	236.244,90	236.244,90	47.420,96	47.420,96
5.3-Aplicacao financeira dos recursos do FNDE	-	-	-	-
6-RECEITA DE TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS	360.000,00	360.000,00	-	-
6.1-Transferencias de Convênios	360.000,00	360.000,00	-	-
6.2-Aplicação financeira dos recursos de convênio	-	-	-	-
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO	-	-	-	-
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA...	820.581,64	820.581,64	79.439,61	122.539,28
RECEITAS DO FUNDEB				
Receitas	Prev. Inicial	Prev. Atualizada	Rec. No Bim	Rec. Até o Bim.
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.541.108,23	1.541.108,23	225.157,06	488.046,23
10.1-Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB	1.274.298,25	1.274.298,25	187.372,92	410.332,91
10.2-Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB	229.896,83	229.896,83	37.680,25	77.524,07
10.3-ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB	527,65	527,65	80,32	160,64
10.4-Cota-parte IPI-Exportação destinanda ao FUNDEB	23.520,00	23.520,00	-	-
10.5-Cota-parte ITR ou ITR arrecadado destinado ao ...	45,50	45,50	23,57	28,61
10.6-Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB	12.820,00	12.820,00	-	-
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.227.448,99	3.227.448,99	523.940,24	1.045.687,16
11.1-Transferência de Recursos do FUNDEB	3.210.915,63	3.210.915,63	522.273,62	1.042.437,50
11.2-Complementação da união ao FUNDEB	-	-	-	-
11.3-Receita de aplicação financeira dos recurs...	16.533,36	16.533,36	1.666,62	3.249,66
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS D...	1.669.807,40	1.669.807,40	297.116,56	554.391,27
Despesas do Fundeb				
Despesas com Fundeb	Dot. inicial	Dot. Atuali..	Desp. Liq. No bim.	Desp. Liq. Até o bim.
13-PAGAMENTO DOS PROSSIONAIS DO MAGISTERIO	2.557.000,00	2.557.000,00	614.234,80	882.935,56
13.1- Com educação infantil	327.000,00	327.000,00	81.606,17	107.700,58
13.2- Com ensino fundamental	2.230.000,00	2.230.000,00	532.628,63	775.234,98
14-OUTRAS DESPESAS	225.000,00	225.000,00	41.408,97	57.399,63
14.1- Com educação infantil	76.000,00	76.000,00	-	-
14.2- Com ensino fundamental	149.000,00	149.000,00	41.408,97	57.399,63
15TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.782.000,00	2.782.000,00	655.643,77	940.335,19
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO				VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCR. NO EXERCÍCIO SEM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB				-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)				-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNIDERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO				
FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO ((13-18)/11X100) %				84,44
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				101.936,29
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2011				101.936,29
Cálculo do MDE				
MANUT. E DESENVOL. DO ENSINO | DESP. CUSTEADAS COM A REC. RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO	Prev. Inicial	Prev. Atualizada	Rec. Liq no Bim	Rec. Liq. Ate o bim
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	1.959.237,45	1.959.237,45	295.930,21	632.538,79
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
Despesas Com ações típicas de MDE	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Desp. Liq no bim	Desp. Liq até o bim
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	403.000,00	403.000,00	81.606,17	107.700,58
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	403.000,00	403.000,00	81.606,17	107.700,58
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos	-	-	-	-
24-ENSINO FUNDAMENTAL	4.515.000,00	4.515.000,00	906.461,04	1.211.870,77
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.379.000,00	2.379.000,00	574.037,60	832.634,61
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos	2.136.000,00	2.136.000,00	332.423,44	379.236,16
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSI...	-	-	-	-
28-OUTRAS	-	-	-	-
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.918.000,00	4.918.000,00	988.067,21	1.319.571,35
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				**VALOR**

30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				554.391,27
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCICIO				-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)				3.249,66
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB				-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR,E OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)				-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(30+31+32+33+34+35+36)				557.640,93
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))				761.930,42
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) X 100) %				30,11398005
Outras Informações				
Despesas com ensino por vinculação	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Desp. Liq. No bim	Desp. Liq. Até bim
40-DESP. CUSTEADAS COM A APLIC. FINANCEIRA DE OU...	-	-	-	-
41-DESP. CUSTEADAS COM O SALÁRIO-EDUCAÇÃO	37.500,00	37.500,00	33.202,97	33.202,97
42-DESP. CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
43-DESP. CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINA...	179.500,00	179.500,00	13.307,55	13.307,55
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM REC...	217.000,00	217.000,00	46.510,52	46.510,52
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.135.000,00	5.135.000,00	1.034.577,73	1.366.081,87
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Salto até o bim.	Cancelados em 2010 (g)		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	375.856,40	-		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB			
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZ. DE 2010	101.936,29			
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.042.437,50			
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.042.271,48			
50-(+)RECEITA DE APLIC.FINAN. DOS REC. ATÉ O BIM	3.249,66			
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	105.351,97			

Demonstrativo do Relatório Do balanço orçamentário de Receitas, conforme Anexo 1 - SIAI				
RECEITAS	Prev. Inicial	Prev. Atualizada	Rec. No Bim	Rec. Até o Bim.
RECEITAS CORRENTES	13.808.214,48	13.809.759,71	2.153.449,24	4.255.376,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	235.929,31	235.929,31	40.019,43	65.190,98
IMPOSTOS	231.487,31	231.487,31	40.019,43	65.190,98
Imposto sobre o patrimonio e a renda	161.660,73	161.660,73	25.721,52	42.638,85
Imposto sobre a propriedade predial ou territorial u..	9.320,70	9.320,70	3.218,64	3.218,64
Imposto sobre a renda e proventos de qualquer nat...	150.357,65	150.357,65	22.502,88	39.420,21
Imposto de renda retido nas fontes sobre os rendi...	150.357,65	150.357,65	22.502,88	39.420,21
Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens...	1.982,38	1.982,38	-	-
Imposto sobre a produção e circulação	69.826,58	69.826,58	14.297,91	22.552,13
Imposto sobre serviços de qualquer natureza	69.826,58	69.826,58	14.297,91	22.552,13
TAXAS	3.442,00	3.442,00	-	-
Taxas pelo exercício do poder de polícia	1.000,00	1.000,00	-	-
Taxas pela prestação de serviços	2.442,00	2.442,00	-	-
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	-	-
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	-	-	-
Contribuições para o regimo próprio de previdência	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	1.000,00	1.000,00	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	129.053,92	129.053,92	15.822,08	36.219,05
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	-	-
Juros de titulos de renda	-	-	-	-
Remuneração de depósitos bancários	-	-	-	-
Outras receitas patrimoniais	128.053,92	128.053,92	15.822,08	36.219,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	3.000,00	3.000,00	-	-
Receita da indústria de transformação	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	-	-
Serviços de saúde	-	-	-	-
Serviços administrativos	-	-	-	-
TRASNFERENCIAS CORRENTES	13.346.436,64	13.346.436,64	2.084.492,88	4.131.965,85
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.346.436,64	13.346.436,64	2.084.492,88	4.131.965,85
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	8.472.137,66	8.472.137,66	1.351.587,01	2.666.296,13
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.371.493,13	6.371.493,13	936.864,90	2.051.665,15
Cota-parte do FPM	6.371.493,13	6.371.493,13	936.864,90	2.051.665,15
Cota-parte do ITR	223,78	223,78	117,98	143,23
Transferencia da Compensação Financeira pela Exp...	113.067,70	113.067,70	22.599,52	41.260,54
Cota-parte do Fundo especial do petroleo -FEP	113.067,70	113.067,70	22.599,52	41.260,54
Transferencias de recursos do SUS	1.379.738,10	1.379.738,10	275.879,30	402.628,44
Transferencias de recursos do FNAS	234.688,21	234.688,21	49.188,80	73.614,71
Transferencias de recusos do FNDE	236.244,90	236.244,90	47.420,96	47.420,96
Transferencias do salário-educação	128.035,63	128.035,63	19.113,90	44.823,90
Transferencia financeira do ICMS-Desoneração L.C...	2.638,24	2.638,24	401,65	803,29
Outras transferencias da União	6.007,97	6.007,97	-	3.935,91
TRANFERENCIAS DOS ESTADOS	1.303.383,35	1.303.383,35	210.632,25	423.232,22
Participação na receita dos estados	1.303.383,35	1.303.383,35	210.632,25	423.232,22
Cota-parte do ICMS	1.149.661,54	1.149.661,54	188.401,40	387.620,66
Cota-parte do IPVA	79.999,74	79.999,74	17.783,01	24.478,78
Cota-parte do IPI sobre exportação	1.491,56	1.491,56	156,02	281,68
Cota-parte do CIDE	30.941,18	30.941,18	4.291,82	10.851,10
Outras participações na receita dos estados	41.289,33	41.289,33	-	-
Transferencia da Cota-parte da Compensação Finan...	-	-	-	-
Transferencias dos municípios	-	-	-	-

TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.210.915,63	3.210.915,63	522.273,62	1.042.437,50
Transferências de recursos do FUNDEB	3.210.915,63	3.210.915,63	522.273,62	1.042.437,50
Transferencias de convênios	360.000,00	360.000,00	-	-
Transferencias de convênios da união e de suas ent...	100.000,00	100.000,00	-	-
Transferencias de convenios dos estados e de suas...	260.000,00	260.000,00	-	-
Transferencias de convenios dos municípios e de s...	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.794,61	92.339,84	13.114,85	22.000,44
Multas e juros de mora	2.000,00	2.000,00	-	-
Multas e juros de mora dos tributos	-	-	-	-
Multas de outras origens	-	-	-	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.886,00	35.886,00	-	-
Indenizações	35.886,00	35.886,00	-	-
Restituições	-	-	-	-
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	4.100,00	5.645,23	3.006,38	4.645,23
Receita da dívida ativa tributária	3.100,00	4.645,23	3.006,38	4.645,23
Receita da dívida ativa não tributária	1.000,00	1.000,00	-	-
Receitas diversas	48.808,61	48.808,61	10.108,47	17.355,21
RECEITAS DE CAPITAL	4.880.134,05	4.880.134,05	1.380.059,56	1.609.124,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	-	-	-	-
Operações de créditos internas	-	-	-	-
Títulos de responsabilidade do tesouro	-	-	-	-
Operações de créditos internas - contratuais	-	-	-	-
Operações de credito externas	-	-	-	-
Operações de crédito externas - contratuais	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	18.298,00	18.298,00	-	-
Alienação de bens móveis	13.298,00	13.298,00	-	-
Alienação de bens imoveis	5.000,00	5.000,00	-	-
Amortização de emprestimos	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.861.836,05	4.861.836,05	1.380.059,56	1.609.124,68
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.121.836,05	2.121.836,05	1.380.059,56	1.609.124,68
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	1.671.836,05	1.671.836,05	1.380.059,56	1.609.124,68
Outras transferencias da União	1.671.836,05	1.671.836,05	1.380.059,56	1.609.124,68
Transferencias dos estados	450.000,00	450.000,00	-	-
Transferencias dos municípios	-	-	-	-
Transferencias de convenios	2.740.000,00	2.740.000,00	-	-
Transferencias de convenios da união e suas entid...	1.680.000,00	1.680.000,00	-	-
Transferencias de convenios dos estados e de suas...	1.060.000,00	1.060.000,00	-	-
Transferencias de convenios dos municípios e de s...	-	-	-	-
Outras receitas de capital	-	-	-	-
Integralização do capital social	-	-	-	-
Deduções da Receita	(1.541.108,23)	(1.541.108,23)	(225.157,06)	(488.046,23)
Deduçã das receitas de transferencia da união	(1.274.871,40)	(1.274.871,40)	(187.476,81)	(410.522,16)
Dedução de receita do FPM - FUNDEB e Redutor F...	(1.274.298,25)	(1.274.298,25)	(187.372,92)	(410.332,91)
Dedução de receita para formação do FUNDEB - ITR	(45,50)	(45,50)	(23,57)	(28,61)
Dedução de receita para formação do FUNDEB - LC	(527,65)	(527,65)	(80,32)	(160,64)
Dedução da receita de transferencias dos estados	(266.236,83)	(266.236,83)	(37.680,25)	(77.524,07)
Dedução de receita para formação do FUNDEB - ICMS	(229.896,83)	(229.896,83)	(37.680,25)	(77.524,07)
Dedução de receita para formação do FUNDEB - IPI	(23.520,00)	(23.520,00)	-	-
Dedução de receita para formação do FUNDEB - IPVA	(12.820,00)	(12.820,00)	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	17.147.240,30	17.148.785,53	3.308.351,74	5.376.454,77

Demonstrativo do Relatório do Balanço Orçamentário de despesa, conforme Anexo 1 - SIAI

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	Atualizada	EMPENHADA	Exercício	LIQUIDADA	Exercício
	Função/Subfunções (*)	Inicial		No Bimestre		No Bimestre	
319003	Pensões	18.000,00	18.000,00	-	-	-	-
319004	Contratação por tempo determinado	288.300,00	224.571,79	768,00	768,00	768,00	768,00
319009	Salario Familia	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-
319011	Vencimentos e Vantagens fixas	5.491.083,88	5.491.083,88	1.056.748,43	1.599.151,19	1.056.748,43	1.599.151,19
319013	Obrigações Patronais	948.625,00	986.923,12	151.209,26	282.915,53	151.209,26	282.915,53
319016	Outras vantagens variaveis	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-
319034	Outras desp. De pes.decor.de cont. terceiros	107.500,00	107.500,00	-	-	-	-
319091	Sentencas Judiciais	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-
319092	Despesas de Exerc. Anteriores	756.540,30	726.284,60	1.893,15	43.418,92	1.893,15	43.418,92
329021	Juros da Divida por contratos	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-
335041	Contribuições	72.000,00	72.000,00	4.800,00	11.940,00	4.800,00	11.940,00
339010	Outros beneficios de natureza social	75.000,00	75.000,00	11.241,96	26.030,71	11.241,96	26.030,71
339014	Diarias-civil	103.000,00	103.000,00	3.850,00	5.670,00	3.850,00	5.670,00
339018	Auxilio financeiro a estudante	19.000,00	4.165,77	-	-	-	-
339030	Material de consumo	1.296.600,00	1.314.117,42	261.764,79	393.336,88	261.764,79	393.336,88
339032	Material de distribuição gratuita	170.000,00	170.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
339033	Passagens e despesas com locomoçao	16.500,00	16.500,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
339035	Serviços de consultoria	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-
339036	Outros servicos de terceiros -PF	1.399.175,00	1.423.511,48	322.586,48	716.355,48	322.586,48	716.355,48
339039	Outros servicos de terceiro -PJ	707.325,00	712.190,52	175.135,23	272.288,30	175.135,23	272.288,30
339048	Outros auxilios financeiros a pessoas	206.780,30	206.780,30	37.837,00	63.284,00	37.837,00	63.284,00
339092	Despesas de exercicios anteriores	143.600,00	152.067,90	8.153,70	15.473,87	8.153,70	15.473,87
339093	Indenizações e Restituições	215.000,00	215.000,00	14.301,07	124.416,99	14.301,07	124.416,99
449051	Obras e instalações	3.660.000,00	3.587.311,16	236.478,46	318.420,98	236.478,46	318.420,98
449052	Equipamentos e material permanente	721.410,82	744.731,36	44.285,56	63.322,96	44.285,56	63.322,96
453064	Aquisicao de tit. repr.de cap.ja integralizad	35.000,00	15.000,00	-	-	-	-
459061	Aquisicao e desapropriação de imoveis	15.300,00	100.001,00	-	100.000,00	-	100.000,00
469071	Principal da divida contratual resgatado	396.000,00	396.000,00	50.832,47	113.821,68	50.832,47	113.821,68

469091	Sentencas Judiciais	171.000,00	171.000,00	21.633,50	65.159,46	21.633,50	65.159,46
999999	Reserva de contingencia	121.780,30	121.780,30	-	-	-	-
TOTAIS GERAIS		**17.189.020,60**	**17.189.020,60**	**2.425.419,06**	**4.237.674,95**	**2.425.419,06**	**4.237.674,95**

Demonstrativo do Relatório do Balanço Orçamentário de despesa por subfunção, conforme Anexo 2 - SIAI

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o bimestre ©	No Bimestre (d)	Até o bimestre (e)
1031	Ação Legislativa	407.660,00	407.660,00	-	-	-	-
4122	Administração Geral	2.028.500,00	2.028.500,00	286.822,55	731.309,27	286.822,55	731.309,27
4123	Administração financeira	352.500,00	356.603,72	34.882,62	93.553,14	34.882,62	93.553,14
8243	Assistência à criança e ao adolescente	247.000,00	253.913,00	28.442,43	41.097,78	28.442,43	41.097,78
8244	Assistencia Comunitária	747.800,00	740.887,00	85.496,56	137.637,45	85.496,56	137.637,45
9271	Previdência Básica	771.500,00	767.396,28	90.174,84	172.778,57	90.174,84	172.778,57
10122	Administração Geral	52.000,00	59.987,84	-	10.986,84	-	10.986,84
10301	Atenção Básica	2.799.680,30	2.799.680,30	505.299,75	995.605,99	505.299,75	995.605,99
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	290.000,00	290.000,00	-	-	-	-
12122	Administração Geral	31.000,00	31.000,00	-	-	-	-
12361	Ensino Fundamental	3.699.000,00	3.690.720,87	939.195,84	1.234.255,61	939.195,84	1.234.255,61
12362	Ensino Médio	280.000,00	285.007,89	2.654,93	13.004,89	2.654,93	13.004,89
12365	Educação Infantil	1.092.000,00	1.095.271,24	92.726,96	118.821,37	92.726,96	118.821,37
13392	Difusão Cultural	33.000,00	33.000,00	-	-	-	-
15451	Infra-Estrutura Urbana	1.995.300,00	1.995.300,00	157.482,51	339.425,03	157.482,51	339.425,03
15452	Serviços Urbanos	936.200,00	936.200,00	175.728,41	303.646,41	175.728,41	303.646,41
17512	Saneamento Básico Urbano	500.000,00	492.012,16	-	-	-	-
20605	Abastecimento	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-
20606	Extensão Rural	33.000,00	33.000,00	-	-	-	-
23695	Turismo	320.000,00	320.000,00	-	-	-	-
25752	Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-
26782	Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-
27812	Desporto Comunitário	246.100,00	246.100,00	26.511,66	45.552,60	26.511,66	45.552,60
99999	Reserva de Contingencia	121.780,30	121.780,30	-	-	-	-
TOTAL:		**17.189.020,60**	**17.189.020,60**	**2.425.419,06**	**4.237.674,95**	**2.425.419,06**	**4.237.674,95**

Fonte: Contabilidade do município

"O Relatório de Execução Orçamentária do 2º Bimestre, do ano de 2012, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal'. Desde o dia 21/05/2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
Crctc3864

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:38D67E57

